Jornal Oficial de AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Sexta-feira, 16 de outubro de 2020 | Ano XV | Edição 1007 | amparo.sp.gov.br

POLOS DE ATENDIMENTO DE SINTOMAS RESPIRATÓRIOS



Se você apresentar os sintomas acima, procure o POLO DE REFERÊNCIA, de acordo com sua Unidade de Saúde

COVID-19 CORONAVÍRUS

POLO	LOCAL DE ATENDIMENTO	ATENDE AS UNIDADES (POSTINHOS)
POLO 1	ANTIGA USF JD. SÃO DIMAS	SÃO DIMAS SILVESTRE SANTA MARIA VALE VERDE
POLO 2	BOLÃO	AMÉRICA MOREIRINHA CAMANDUCAIA
POLO 3	AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES (POSTÃO)	PINHEIRINHO CENTRO JARDIM BRASIL
POLO 4	USF ARCADAS	ARCADAS
POLO 5	USF TRÊS PONTES	TRÊS PONTES JARDIM BRASIL

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº060 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito do Município de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Artigo 1º - Poderá receber adiantamento mensal de numerário do Gabinete do Prefeito – para custear despesas de viagem do Sr. Prefeito Municipal Luiz Oscar Vitale Jacob durante sequência de compromissos nas cidades de Campinas/SP e São Paulo/SP durante os dias 14 a 16 de outubro de 2020, mediante prévio empenho na dotação orçamentária própria, por estimativa, a servidora abaixo relacionada, sujeito a prestação de contas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, com as finalidades e limites:

ÓRGÃO	RESPONSÁVEL	Pequenos Valores	Despesas de Viagem
GABINETE DO PREFEITO	MAURICIO ALBINO GONÇALVES DE OLIVEIRA CPF: 413.539.018-82	---	R$1.000,00

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 14 de outubro de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

DÉBORA CRISTINA BERTUCCI CARREIRA

Secretária Municipal de Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Administração de Amparo, em 14 de outubro de 2020

PORTARIA Nº 061, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

Luiz Oscar Vitale Jacob, Prefeito Municipal de Amparo/SP, considerando a necessidade de selecionar parcerias a serem celebradas entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil nos termos dos artigos 27 a 32 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014; E em cumprimento a designação que trata o inciso X do art. 1º, e § 1º do art. 27, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014;

RESOLVE,

Artigo 1º. Designar como membros permanentes para a seleção de parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil referente aos projetos com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal do Idoso, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Aprendiz, os seguintes servidores:

I – Membro: Patrícia Peredo Capóssoli – assistente social; II – Membro: Walter Zelante de Godoy Junior – psicólogo;

III – Membro: Raquel Divina de Carvalho – assistente social;

IV – Membro: Leila Medeiros de Oliveira Soares – assistente social;

V – Membro: Vânia Aparecida Oliveira Villas Bôas – assistente social; VI – Membro: Marília Eliane Bianchi Peterlini – assistente social.

§ 1º. O servidor nomeado está impedido de participar desta comissão, em caso específico, se nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades em disputa.

§ 2º. Fica impedido de compor a comissão, servidor seja parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive de seus cônjuges ou companheiros.

§ 3º. Confirmada a relação de que trata os §§ 1º e 2º deste artigo, o membro da comissão deve manifestar pela sua substituição por outro servidor de cargo ou função equivalente, exclusivamente para o caso, mantido sua atuação nos demais certames.

§ 4º. Constatada as irregularidades previstas nos §§ 1º e 2º, todos os Atos da Comissão, relativamente àquele certame, tornam-se nulos.

Artigo 2º. Compete a Comissão de Seleção processar e julgar os chamamentos, em todas as fases, selecionar, classificar as parcerias nos prazos previstos.

§ 1º. A Comissão de Seleção deverá exigir das entidades selecionadas e classificadas, o atendimento aos requisitos previstos na alínea a do inciso V do art. 33 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, que prevê o tempo mínimo de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ), e caso não atendido proceder-se-á a verificação da posteriormente classificada, e assim sucessivamente.

Artigo 3º. Esta Portaria revoga anterior e entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração de Amparo, em 16 de outubro de 2020.

Secretaria Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019

Aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8666, de 21de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM UTILIZADOS PELA

REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela(s) empresa(s): CIRÚRGICA UNIÃO LTDA. CNPJ Nº 04.063.331/0001-21; FARMA 2 PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA. EPP CNPJ Nº 24.826.631/0001-22; MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ Nº 03.434.334/0001-61, classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo(s) discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 016 /2019.

CIRÚRGICA UNIÃO LTDA. (CNPJ 04.063.331/0001-21)

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	40.000	UN	AGULHA P/ ACUPUNTURA CONFECCIONADA EM AÇO INOX TAMANHO 0,20 X 15 MM	DBC	R$ 0,22	R$ 8.800,00
5	30	UN	CONJUNTO DE PAS DESCARTAVEIS PARA DESFIBRILADOR INFANTIL COMPATÍVEL C/ DESFIBRILADOR MODELO ISIS	ISIS	R$ 661,00	R$ 19.830,00
6	400	UN	FITA CREPE 50 MM X 50 M FITA CREPE 50MM X 50M ESPECIFICAÇÕES: FITA ADESIVA CREPE HOSPITALAR, MEDINDO 50MM X 50M, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPOM TRATADO COM LÁTICES DE ESTIRENO BUTADIENO, RECEBENDO EM UMA DE SUAS FACES MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA, E NA OUTRA FACE UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINAS ACRÍLICAS, COM EXCELENTE ADESIVIDADE, ALÉM DE ACEITAR ESCRITA À LÁPIS OU TINTA SEM BORRAR. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	ADERE	R$ 6,16	R$ 2.464,00
10	2.000	UN	LIDOCAINA 2% SEM VASO TUBETES	CRISTÁLIA	R$ 1,99	R$ 3.980,00
13	120	UN	SOLUCAO DESINCRUSTANTE A BASE DE FOSFATO TRISSODICO GALAO 5 LITROS SOLUÇÃO DESINCRUSTANTE A BASE DE FOSFATO TRISSÓDICO (GALÃO DE 5 LITROS)	ICARAI	R$ 175,00	R$ 21.000,00
Valor total						R$ 56.074,00

FARMA 2 PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA. EPP (CNPJ 24.826.631/0001-22)

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	100	UN	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO SOLUÇÃO ISOTÔNICA CONTENDO CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CÁLCIO DIIDRATADO E LACTATO DE SÓDIO. A OSMOLARIDADE É DE APROXIMADAMENTE 272 MOSM/L E O PH VARIA DE 6 - 7,5	JP	R$ 2,29	R$ 229,00
15	500	UN	SORO GLICOSADO A 5% 250ML	JP	R$ 2,07	R$ 1.035,00
Valor total						R$ 1.264,00

MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (CNPJ 03.434.334/0001-61)

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	100	UN	CONJUNTO DE PAS DESCARTAVEIS PARA DESFIBRILADOR ADULTO COMPATÍVEL C/ DESFIBRILADOR MODELO ISIS	INSTRAMED	R$ 663,00	R$ 66.300,00
14	200	UN	SORO GLICO FISIOLÓGICO - FRASCO DE 250 ML	FRESENIUS	R$ 4,11	R$ 822,00
Valor total						R$ 67.122,00

Local de entrega: Almoxarifado da Saúde, localizado a Rua Dr. Plínio do Amaral, 105, Centro, Amparo/SP;

Prazo de entrega: Entregas parciais, pelo período de 12 (doze) meses e em até 05 (cinco)

dias do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos;

Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de

Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 13 do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

CONTRATO Nº 154/2020
Autorizado no
Processo Licitatório nº 7296/2020

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA JUSSARA CRISTINA BARBOZA TORTELLA 04906792855, ESPECIALIZADA, COM FORMAÇÃO ACADÊMICA (MESTRADO/DOUTORADO) NA ÁREA DE EDUCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA JUNTO A EQUIPE DE GESTORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO CONVITE Nº 026/2020 CONFORME EDITAL E ANEXOS.

CONTRATADA: JUSSARA CRISTINA BARBOZA TORTELLA 04906792855

CNPJ: 31.190.421/0001-56

INSTRUMENTO N° 154/2020

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2020

VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses, tendo como termo a data de 05.10.2020 e o termo final em 04.03.2021.

VALOR: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

AMPARO, 05 DE OUTUBRO DE 2020.

ADITAMENTO 001
Autorizado no
Processo de Compra nº 12336-2/2019

ADITAMENTO AO CONTRATO 230/2019, COMPRA DIRETA, CEBEBRADO AOS 04/11/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA ELEVADORES VILLARTA LTDA., ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, COM FIM DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE)

MESES.

CONTRATADA: ELEVADORES VILLARTA LTDA.

CNPJ Nº: 54.222.401/0006-20

CONTRATO Nº: 230/2019.

ADITAMENTO 001

DATA DA ASSINATURA: 13/10/2020

PRAZO: 12 (doze) meses, de 04.11.2020 à 03.11.2021

VALOR TOTAL: R$ 7.800,00.

AMPARO, 13 DE OUTUBRO DE 2020.

INSTRUMENTO Nº 160 /2020
Autorizado no
Processo Compra nº 8598-1/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA F. J. FANTINI AMPARO EIRELI, ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE CONECTIVIDADE IP DEDICADO, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PROCESSO DE COMPRA Nº 8598-1/2020.

CONTRATADA: F. J. FANTINI AMPARO EIRELI

CNPJ Nº: 74.484.403/0001-90

CONTRATO Nº 160/2020

DATA DA ASSINATURA: 13/10/2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – de 13.10.2020 à 12.10.2021.

VALOR: R$ 12.470,40 (doze mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos).

AMPARO, 13 DE SETEMBRO DE 2020.

ADITAMENTO Nº 003
Autorizado no
Processo de Compra nº 13761/2019

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 241/2019 – CELEBRADO AOS 02/12/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E COMO CONTRATADA MARIA BEATRIZ MOURA DE SOUZA, PARA MINISTRAR AULAS DE INFORMÁTICA PARA CAPACITAR PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE PARA INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO PARA O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE AMPARO, COM FIM DE SUSPENDER POR 27 (VINTE E SETE) DIAS E PRORROGAR O PRAZO CONTRATUAL POR 27 (VINTE E SETE) DIAS.

CONTRATADA: MARIA BEATRIZ MOURA DE SOUZA

CNPJ Nº: 35.471.250/0001-94

CONTRATO Nº 241/2019

ADITAMENTO Nº 003

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2020

VIGÊNCIA: suspensão por 27 (vinte e sete) dias, de 01.09.2020 à 27.09.2020 e prorrogado por 27 (vinte e sete) dias, de 30.01.2021 à 26.02.2021.

AMPARO, 01 DE SETEMBRO DE 2020.

ADITAMENTO Nº 004
Autorizado no
Processo de compra nº 12600-1/2019

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 234/2019 – CELEBRADO AOS 08/11/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E COMO CONTRATADA GLAUCIA APARECIDA ROBBI 15002866808, ESPECIALIZADA EM MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO DE MANICURE E PEDICURE NO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE AMPARO-SP, COM FIM DE SUSPENDER O PRAZO CONTRATUAL POR 27 (VINTE E SETE) DIAS E PRORROGAR POR IGUAL PERÍODO.

CONTRATADA: GLAUCIA APARECIDA ROBBI

CNPJ Nº 35.110.661/0001-54

CONTRATO Nº 234/2019

ADITAMENTO Nº 004

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2020

VIGÊNCIA: suspensão por 27 (vinte e sete) dias, de 01.09.2020 à 27.09.2020 e prorrogado por igual período, de 08.01.2021 à 03.02.2021.

AMPARO, 01 DE SETEMBRO DE 2020.

INSTRUMENTO Nº 158/2020
Autorizado no
Processo Compra nº 8360/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI, ESPECIALIZADA EM SISTEMA WEB DE PORTAL MUNICIPAL COM MÓDULOS DE GERENCIAMENTO PARA O PODER PÚBLICO EXECUTIVO, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PROCESSO DE COMPRA Nº 8360/2020.

CONTRATADA: WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI

CNPJ Nº: 12.319.369/0001-40

CONTRATO Nº 158/2020

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

VALOR: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

AMPARO, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

INSTRUMENTO N°157/2020
Autorizado no
Processo Compra 8436-4/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA CAMARGO SERVIÇOS DE JARDINAGEM E LIMPEZA EIRELI, ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE 7000 MUDAS NATIVAS, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PROCESSO DE COMPRA Nº 8436-4/2020.

CONTRATADA: CAMARGO SERVIÇOS DE JARDINAGEM E LIMPEZA EIRELI

CNPJ Nº: 18.792.114/0001-87

INSTRUMENTO N° 157/2020

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2020

VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses.

VALOR: R$ 16.490,00 (dezesseis mil quatrocentos e noventa reais)

AMPARO, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

INSTRUMENTO Nº 165/2020
Autorizado no
Processo Compra nº 8190-7/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI, ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE OUVIDORIA PÚBLICA DIGITAL E APLICATIVO PARA AS PLATAFORMAS DE ANDROID E IOS QUE ATENDA NA INTEGRA AS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL Nº 13.460/2017, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PROCESSO DE COMPRA Nº 8190-7/2020.

CONTRATADA: WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI

CNPJ Nº: 12.319.369/0001-40

CONTRATO Nº 165/2020

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

VALOR: R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).

AMPARO, 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

Aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL LABORATORIAL, A SER UTILIZADO EM COLETAS E EXAMES REALIZADOS PELA REDE BÁSICA E LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP**, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa: CIRURGICA UNIÃO LTDA. CNPJ Nº 04.063.331/001-21; CIRUROMA COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 05.515.873/0001-50, DÉCIO CAMARGO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA. EPP CNPJ Nº 00.691.555/0001-27; MEDICAL CHIZZOLINI LTDA. CNPJ Nº 25.067.657/0001-05; MASTER DIAGNOSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 00.647.935/0001-64; NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A. CNPJ nº 52.202.744/0001-92; QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 07.118.264/0001-93, classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo(s) discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 012/2020.

CIRURGICA UNIÃO LTDA (04.063.331/0001-21)

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	90.000	UN	ABSORVENTE ADESIVO HIPOALERGÊNICO	AMP	R$ 0,02	R$ 1.800,00
2	600	UN	ADAPTADOR P/ AGULHA MÚLTIPLA	CRAL	R$ 0,08	R$ 48,00
7	300	UN	CAIXA PORTA LAMINAS PLASTICA	CRAL	R$ 6,09	R$ 1.827,00
13	15.000	UN	COLETOR UNIVERSAL ESTERIL TRANSPARENTE	CRAL	R$ 0,21	R$ 3.150,00
14	40.000	UN	COLETOR UNIVERSAL NAO ESTERIL 50 ML TRANSPARENTE	CRAL	R$ 0,14	R$ 5.600,00
24	2.000	UN	FRASCO PARA COLETA 24H, COM CAPACIDADE DE 3 LITROS GRADUADO A CADA 200ML, BOCA LARGA, TAMPA ROSCA, C/	CRAL	R$ 2,50	R$ 5.000,00

Prefeitura Municipal de AMPARO Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			VEDACAO INTERNA			
25	50	UN	GARROTE ADULTO COM 2 ESTAGIOS DE GARROTEAMENTO C/ TRAVA	CRAL	R$ 7,38	R$ 369,00
26	40	UN	GARROTE INFANTIL COM 2 ESTAGIOS DE GARROTEAMENTO C/ TRAVA	CRAL	R$ 7,38	R$ 295,20
42	20.000	UN	SCALP P/ COLETA DE SANGUE A VACUO 23G TUBO DE 7 POLEGADAS	CRAL	R$ 0,39	R$ 7.800,00
63	12.000	UN	TUBO TAMPA AZUL DE 3,5 ML PARA COLETA A VACUO COM ANTICOAGULANTE CITRATO DE SODIO E TAMPA DE SEGURANÇA.	CRAL	R$ 0,37	R$ 4.440,00
Valor total						**R$ 30.329,20**

CIRUROMA COMERCIAL LTDA - ME (05.515.873/0001-50)

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	15.000	UN	COLETOR P/ EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES COM CONSERVANTE FORMALINA A 5% (NEUTRA E TAMPONADA) , FILTRO INTERNO DE 266 MICRAS E BICO GOTEJADOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO INSTRUÇÕES DE USO E CONE COLETOR QUE DEFINE A AMOSTRA EM 1 G, UTILIZANDO METODO DE CONCENTRAÇÃO SEM NECESSIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO E REAGENTES QUÍMICOS.	PARATEST	R$ 2,10	R$ 31.500,00

Prefeitura Municipal de AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

62	60.000	UN	TUBO TAMPA AMARELA DE 8 ML PARA COLETA A VACUO, SECO,COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DA COAGULAÇÃO E TAMPA DE SEGURANÇA.	INJEX	R$ 0,61	R$ 36.600,00
Valor total						**R$ 68.100,00**

DÉCIO CAMARGO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA. EPP (00.691.555/0001-27)

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	40	UN	ALBUMINA BOVINA	EBRAM	R$ 18,50	R$ 740,00
6	10	UN	BASTAO DE VIDRO 300 X 6 MM	LABORGLAS	R$ 1,35	R$ 13,50
8	21	UN	CAIXA TÉRMICA 12 L, COM ALÇA RÍGIDA, TAMPA REMOVÍVEL (TIPO BANDEJA) DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO	Sieger	R$ 120,00	R$ 2.520,00
9	21	UN	CAIXA TÉRMICA 5 L, COM ALÇA RÍGIDA, TAMPA REMOVÍVEL (TIPO BANDEJA) DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E TERMÔMETRO DIGITAL	Sieger	R$ 110,00	R$ 2.310,00
15	20	UN	CORANTE LEISHMAN AZUL DE METILENO	LABORCLIN	R$ 27,00	R$ 540,00
16	3	UN	CORANTE PANOTICO	LABORCLIN	R$ 25,00	R$ 75,00
17	3	UN	CRONÔMETRO (LABORATÓRIO)	GLOBAL	R$ 37,50	R$ 112,50
18	10.000	UN	CUBETAS P/ COAGULOMETRO QUICK-TIMER-DRAKE (REDUZIDA)	DRAKE	R$ 0,75	R$ 7.500,00
20	20	UN	ESCOVA DE NYLON E CRINA P/ LIMPEZA DE	QM	R$ 4,20	R$ 84,00

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			TUBO DE ENSAIO DE 5 E 10 ML			
21	50	UN	ESTANTE DE METAL P/ 72 TUBOS DE ENSAIO DE 10 MM A 16MM DE DIÂMETRO EM FILEIRAS 6 X 12	Mopape	R$ 24,00	R$ 1.200,00
22	12	UN	ESTANTE DE METAL P/ 12 TUBOS DE ENSAIO DE 10 MM A 16 MM DE DIÂMETRO EM FILEIRAS 3X4	Mopape	R$ 8,00	R$ 96,00
23	50	UN	ESTANTE DE METAL P/ 40 TUBOS DE ENSAIO DE 10 MM A 16 MM DE DIÂMETRO EM FILEIRAS 5X8	Mopape	R$ 15,80	R$ 790,00
27	120	CX	LAMINA PARA MICROSCOPIA PRÉ LAVADA, LISA, NÃO LAPIDADA. (CAIXA C/ 50 UN.)	PRECISION	R$ 3,95	R$ 474,00
29	15	UN	LAPIS DERMOGRÁFICO AZUL .	Sanford	R$ 17,00	R$ 255,00
31	10	UN	OLEO DE IMERSAO FRASCO	LABORCLIN	R$ 12,50	R$ 125,00
33	4	UN	PIPETA SEMI - AUTOMATICA DE VOLUME FIXO DE 50 UL COM DESCARTADOR DE PONTEIRAS	Kacil	R$ 77,00	R$ 308,00
35	4	UN	PIPETA SEMI-AUTOMATICA DE VOLUME FIXO DE 100UL COM DESCARTADOR DE PONTEIRAS	Kacil	R$ 78,00	R$ 312,00
36	4	UN	PIPETA SEMI-AUTOMATICA DE VOLUME FIXO DE 10UL COM DESCARTADOR DE PONTEIRAS	Kacil	R$ 78,00	R$ 312,00

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

37	30	UN	PISSETA GRADUADA 500 ML	HITOPLAST	R$ 4,20	R$ 126,00
45	600	UN	SOLUCAO DE GLICOSE ANIDRA 75 G	LABORCLIN	R$ 3,45	R$ 2.070,00
47	50	UN	SORO ANTI AB	EBRAM	R$ 14,20	R$ 710,00
48	50	UN	SORO ANTI B	EBRAM	R$ 15,90	R$ 795,00
49	60	UN	SORO ANTI D	EBRAM	R$ 30,00	R$ 1.800,00
50	60	UN	SORO ANTI HUMANO GAMA E NAO GAMA GLOBULINA	EBRAM	R$ 29,00	R$ 1.740,00
52	30	PCT	SWAB HASTE PLASTICA ESTÉRIL (PACOTE COM 100 UNIDADES)	KASVI	R$ 13,45	R$ 403,50
55	45	KIT	TP (TEMPO DE PROTROMBINA) KIT C/ 100 TESTES	WIENER	R$ 76,00	R$ 3.420,00
56	40	KIT	TTPA (TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA) KIT C/ 150 TESTES	WIENER	R$ 76,40	R$ 3.056,00
57	2.000	UN	TUBO CRIOGÊNICO TRANSPARENTE, COM FUNDO CHATO, DE 14 X55 MM, CAPACIDADE DE 4 ML, COM FUNDO CHATO, TAMPA DE ROSCA E ANEL DE SEGURANÇA	ALFA	R$ 0,28	R$ 560,00
65	5.000	UN	TUBO VHS METODO MANUAL A VACUO COM SISTEMA DE SEGURANCA EM PET ACOMPANHADO DE PIPETA EM POLIESTIRENO GRADUADA COM SUPORTE	Vacuette	R$ 1,35	R$ 6.750,00
66	50	KIT	VDRL PRONTO PARA USO (KIT COM 250 TESTES)	WIENER	R$ 27,00	R$

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			VALIDADE MÍNIMA 18 MESES			1.350,00
Valor total						**R$ 40.547,50**

MEDICAL CHIZZOLINI LTDA. (25.067.657/0001-05)

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	5.000	UN	AGULHA MÚLTIPLA P/ COLETA A VÁCUO 25 X 7, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	Injex/Injex	R$ 0,27	R$ 1.350,00
4	50.000	UN	AGULHA MÚLTIPLA P/ COLETA A VÁCUO 25 X 8, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	Injex/Injex	R$ 0,33	R$ 16.500,00
10	10	UN	CESTO ARAMADO DE INOX 20 X20 X 20 CM (LABORATÓRIO) UTILIZADO P/ LAVAGEM E SECAGEM DE VIDRARIA EM LABORATÓRIO.	Ricilab/Ricilab	R$ 60,00	R$ 600,00
19	25	LT	DETERGENTE NAO IONICO	Dinânica/ Dinâmica	R$ 14,20	R$ 355,00
28	6	UN	LAMPADA DE HALOGENIO PARA MICROSCOPIA 20W/6V	Xelux/Xelux	R$ 17,30	R$ 103,80
34	2	UN	PIPETA SEMI-AUTOMATICA C/ VOLUME VARIAVEL DE 100 A1000 UL C/ DESCARTADOR DE PONTEIRAS	Peguepet/Cral	R$ 141,50	R$ 283,00
41	60	PCT	SACO P/ AUTOCLAVE 2O LITROS (PACOTE	Mchizzo/Premium	R$ 11,01	R$

Prefeitura Municipal de AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			C/ 20 UNIDADES)	P		660,60
43	300	UN	SOLUCAO DE GLICOSE ANIDRA 100 G	Newprov/Newprov	R$ 4,40	R$ 1.320,00
44	300	UN	SOLUCAO DE GLICOSE ANIDRA 50 G	Newprov/Newprov	R$ 3,51	R$ 1.053,00
46	50	UN	SORO ANTI A	Ebram / Ebram	R$ 12,80	R$ 640,00
51	60	UN	SORO CONTROLE RH	Ebram / Ebram	R$ 13,00	R$ 780,00
53	10.000	UN	TAMPA P/ TUBO DE ENSAIO TIPO FLECHA (RAIADA) PARA TUBO DE 12X75 MM EM POLIPROPILENO (PP), ENCAIXE TIPO PRESSÃO.	Alfa/Alfa	R$ 0,03	R$ 300,00
58	10.000	UN	TUBO DE ENSAIO DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE E TRANSLÚCIDO 12X75 MM - 5ML	Alfa/Alfa	R$ 0,05	R$ 500,00
61	100.000	UN	TUBO TAMPA AMARELA DE 5 ML, PARA COLETA A VACUO, COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DA COAGULAÇÃO E TAMPA DE SEGURANÇA.	Injex/Injex	R$ 0,45	R$ 45.000,00
Valor total						**R$ 69.445,40**

MASTER DIAGNOSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA (00.647.935/0001-64)

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

30	3.000	UN	MICROTUBO P/ CENTRIFUGAÇÃO TIPO EPPENDORF, GRADUADO, COM TAMPA DE ROSCA. FUNDO CÔNICO COM CAPACIDADE DE 0,5 ML	CPLAST	R$ 0,02	R$ 60,00
32	2.000	UN	PIPETA PASTEUR DESCARTÁVEL 3 ML EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE	CPLAST	R$ 0,04	R$ 80,00
Valor total						**R$ 140,00**

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A. (52.202.744/0001-92)

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	1.000	UN	COLETOR INFANTIL UNISSEX	MEDIC PLAST	R$ 0,21	R$ 210
64	100.000	UN	TUBO TAMPA ROXA DE 4 ML P/ COLETA A VACUO, COM ANTI COAGULANTE EDTA, COM TAMPA DE SEGURANÇA DE PLASTICO,PODENDO VARIAR MAIS OU MENOS 0,5 ML	BD VACUTAINER	R$ 0,31	R$ 31.000
Valor total						**R$ 31.210,00**

QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA (07.118.264/0001-93)

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54	11.000	UN	TAMPA P/ TUBO DE ENSAIO TIPO FLECHA (RAIADA) PARA TUBO DE 15X100 MM	Cralplast/Cral	R$ 0,05	R$ 550,00
59	1.000	UN	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO CAP.10ML	Precision/Cral	R$ 0,19	R$ 190,00

Prefeitura Municipal de AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			(15X100 MM)			
60	5.000	UN	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO CAPACIDADE 5ML (12X75 MM)	Precision/Cral	R$ 0,10	R$ 500,00
Valor total						**R$ 1.240,00**

Local de entrega: Almoxarifado da Saúde, localizado a Rua Dr. Plínio do Amaral, 105, Centro, Amparo/SP.

Prazo de entrega: Entregas parciais, pelo período de 12 (doze) meses e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos.

Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal eletrônica.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no artigo 40, inciso XIV, alínea c da lei nº8666/93;

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 13 do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

Aos dezesseis dias de janeiro do ano de dois mil e vinte no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FARINHA DE MILHO, CREME DE LEITE, AÇÚCAR CRISTAL EXTRATO DE TOMATE, MAIONESE, ETC.) EM ATENDIMENTO AS UNIDADES ESCOLARES, SERVIDORES ESSENCIAIS E CENTRO DIA DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP,** a ser utilizado por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa **ALNUTRI ALIMENTOS LTDA - CNPJ 07.747.780/0001-87** classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminados, observados as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 082/2019.

ALNUTRI ALIMENTOS LTDA

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
7	4.550	KG	Chocolate em pó 50% cacau conforme especificações em anexo.	APETITE	7,11	32.350,50
VALOR TOTAL					**R$ 32.350,50**	

COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
6	3.030	KG	Biscoito salgado integral conforme especificações em anexo.	RENATA	6,40	19.392,00
35	4.796	UN	Vinagre de maçã conforme especificações em anexo.	NEVAL	2,30	11.030,80
VALOR TOTAL					**R$ 30.422,80**	

NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	20.050	KG	Açúcar cristal branco conforme especificações em anexo.	SANTA ISABEL	1,48	29.674,00
2	352	KG	Amido de milho conforme especificações em anexo.	SIAMAR	3,45	1.214,40
9	10.132	UN	Ervilha em conserva c/200 gr conforme especificações em anexo.	BONARE	1,71	17.325,72
13	3.510	KG	Farinha de trigo especial	MARRAKECH	1,82	6.388,20

Prefeitura Municipal de AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			conforme especificações em anexo.			
16	3.680	PCT	Fuba de milho (fino) conforme especificações em anexo.	ZANIN	0,77	2.833,60
17	14.050	KG	Leite em pó integral conforme especificações em anexo.	Danky	15,10	212.155,00
18	600	KG	Macarrão com ovos tipo ave maria conforme especificações em anexo.	PAULISTA	2,74	1.644,00
19	9.194	KG	Macarrão com ovos tipo parafuso conforme especificações em anexo.	PAULISTA	2,74	25.191,56
20	610	KG	Macarrão de sêmola com ovos tipo conchinha conforme especificações em anexo.	PAULISTA	2,74	1.671,40
21	4.540	KG	Macarrão parafuso integral conforme especificações em anexo.	GALO	4,00	18.160,00
24	8.143	UN	Milho verde lt. 200 g conforme especificações em anexo.	BONARE	1,78	14.494,54
25	19.513	UN	Oleo de soja 900 ml conforme especificações em anexo.	COAMO	3,60	70.246,80
27	1.305	KG	Po para gelatina sabor abacaxi conforme especificações em anexo.	BONDELI	6,10	7.960,50
28	1.505	KG	Po para gelatina sabor framboesa conforme especificações em anexo.	BONDELI	6,10	9.180,50
29	1.505	KG	Po para gelatina sabor morango conforme especificações em anexo.	BONDELI	6,10	9.180,50
30	1.305	KG	Po para gelatina sabor uva conforme especificações em anexo.	BONDELI	6,10	7.960,50
31	6.941	KG	Sal refinado conforme especificações em anexo.	GARÇA	0,62	4.303,42
VALOR TOTAL					**R$ 439.584,64**	

Local de entrega: Para os pedidos da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação o local de entrega será o armazém do Departamento de Alimentação Escolar, situado à Avenida Bernardino de Campos, 725 – Amparo/SP – Fone (19) 3817-9300 – Ramal 9336 e para os pedidos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Segurança , o local de entrega será no Centro dia do Idoso “Izes Nora Rielli” situado à Rua Pedro Alves de Siqueira, nº 80, Parque CECAP Amparo/SP.(Próximo a Creche São Cristóvão).

Prazo de entrega: as entregas para a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração deverão ser realizadas conforme programação de datas e quantidades do Departamento de Alimentação Escolar. **Recebimento de mercadorias somente às quartas, quintas e sextas**; As entregas para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Segurança deverão ser realizadas conforme pedidos encaminhados pelo Centro Dia do Idoso Izes Nora Rielli.

Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal eletrônica.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

Prefeitura Municipal de AMPARO Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no artigo 40, inciso XIV, alínea c da lei nº8666/93

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 13 do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Luiz Oscar Vitale Jacob
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020

Aos nove dias do mês de julho de dois mil e vinte, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PINTURA PREDIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP**, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa: **CLAUDINEI CAMARGO ZECHI SERTAOZINHO**, inscrita no CPNJ: 69.154.623/0001-15, classificada para fornecimento do(s) item(ns) abaixo(s) discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 019/2020.

LOTE	ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO:	FREQ:	TOTAL
1	1	5.200,00	M2	PINTURA DE QUADRA POLIESPORTIV A PINTURA DE QUADRA POLIESPORTIV A E PISOS CIMENTADOS.		R$ 45.396,00
1	2	32.000,00	M2	PINTURA EM LÁTEX SOBRE MASSA TINTA LÁTEX EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO.		R$ 333.760,00
1	3	10.500,00	M2	PINTURA ESMALTE SOBRE ESTRUTURA METÁLICA TINTA ESMALTE SOBRE ESTRUTURA METÁLICA, INCLUSIVE PREPARO.		R$ 170.415,00
1	4	3.150,00	M2	PINTURA ESMALTE SOBRE MADEIRA TINTA ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MADEIRA, INCLUSIVE		R$ 51.597,00

Prefeitura Municipal de AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

				PREPARO.		
1	5	2.800,00	M2	PINTURA ESMALTE SOBRE MASSA TINTA ESMALTE À BASE DE ÁGUA SOBRE MASSA, INCLUSIVE PREPARO.		R$ 33.768,00
1	6	650,00	M2	PINTURA ESPECIAL EM LOUSA PINTURA ESPECIAL EM ESMALTE PARA LOUSA COR VERDE.		R$ 6.838,00
1	7	2.600,00	M2	TINTA ACRÍLICA PARA FAIXAS DEMARCATÓRIAS		R$ 3.770,00
1	8	4.400,00	M2	TINTA LÁTEX ANTIMOFO EM MASSA TINTA LÁTEX ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO.		R$ 41.140,00

Local de execução: Em diversos locais do Município de Amparo/SP, conforme relação contida no Anexo II “termo de referência” deste Edital e de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante.

Prazo de execução: Serviços parciais pelo período de 12 (doze) meses, em até 15 (quinze) após a emissão da Autorização do Fornecimento..

Condições de pagamento: Após cada prestação de serviço, medição e aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no artigo 40, inciso XIV, alínea c da lei nº8666/93

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas

Prefeitura Municipal de AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 13 do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato das Nomeações em Empregos Públicos

(art. 80, §§ 2º e 3º da Lei Orgânica do Município)

(Início do Período de Estágio Probatório – Art. 18 à 23, Lei nº 2.911, de 04/08/2003)

NOME	EMPREGO	DATA	SECRETARIA	DEPARTAMENTO
ANA CAROLINA CAETANO PEREIRA	PEB I	16/03/2020	SME	CIME BEATRIZ SILVEIRA MONTEIRO
BENEDITO ANTONIO DOS SANTOS	OFIC DE MAUTENÇÃO - PINTOR	23/03/2020	SMDU	DEPTO ENGENHARIA TRANSITO E TRANSPORTES
ISABELE MONIQUE BORIASSI	PEB I	16/03/2020	SME	EMEF GISLENE AP DA COSTA CORREA
JOEL DE FREITAS SANT ANA	AGENTE FISCAL DE SANEAMENTO	16/03/2020	SMIS	DIVISAO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
MARIA RITA DOMINGUES CRIVELLARO	MERENDEIRA	23/03/2020	SME	DEPTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PAULO CELSO FERREIRA	OFIC DE MAUTENÇÃO - PINTOR	16/03/2020	SMDU	DEPTO ENGENHARIA TRANSITO E TRANSPORTES
ROSINETE FERREIRA DE SOUZA	MERENDEIRA	16/03/2020	SME	DEPTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
SILVANE APARECIDA SILVA	MERENDEIRA	23/03/2020	SME	DEPTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
SIMONE ANDREA NASCIBEN	PEB I	16/03/2020	SME	EMEI SILVIO VICHI
SIMONE CRISTINA MARTINELLE	PEB I	23/03/2020	SME	CIME POLICHINELO - CRECHE SANTO ANTONIO

Prefeitura Municipal de AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da **aquisição futura de curativos especiais para uso dos pacientes da Rede Básica de Saúde do Município de Amparo/SP,conforme Edital e Anexos,**a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pelas empresas: Cirurgica União LTDA CNPJ Nº 04.063.331/0001-21 e Hospec Hospitalar LTDA CNPJ: 27.885.491/0001-51 classificadas para fornecimento do(s) item(ns) abaixo(s) discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 065/2019

CIRURGICA UNIÃO LTDA CNPJ- 04.063.331/0001-21

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	300,00	UN	CURATIVO FILME TRANSPARENTE VERSÃO ROLO 10 CM X 10 CM É NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA P/ ANÁLISE	VITALDERM	R$ 51,00000	R$ 15.300,00

HOSPEC HOSPITALAR LTDA CNPJ- 27.885.491/0001-51

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
2	400,00	UN	GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE P/ FERIDAS - BISNAGA CONTENDO 85 G COMPOSIÇÃO: NÃO	CURATEC	R$ 46,00000	R$ 18.400,00

Prefeitura Municipal de AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			ESTÉRIL, COMPOSTO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA. INDICAO P/ O TRATAMENTO DE FERIDAS SECAS, POUCO ÚMIDAS E DE MÉDIA EXSUDAÇÃO, CO PRESENÇA DE TECIDO INVIÁVEL (NECROSE E ESFARELO) E TAMBÉM PARA O ESTÍMULO DA GRANULAÇÃO E DA EPITELIZAÇÃO ATRVÉS DO MEIO ÚMIDO. É UM CURATIVO PRIMÁRIO, E PODE SER APLICADO EM FERIDAS DE			

Prefeitura Municipal de AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			QUALQUER ETIOLOGIA, INFECTADAS OU NÃO É NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA P/ ANÁLISE			

Local de entrega: Almoxarifado de Saúde do Municipio de Amparo/SP, localizado à Rua Dr.Plínio do Amaral,105-Centro-Amparo/SP-Cep: 13.900-040.

Prazo de entrega: Entregas parciais, pelo período de 12 (doze) meses e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos;

Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 13 do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento

DECRETO Nº 6124, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 4.062 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos do exercício de 2020, para reforço de elemento de despesa, conforme autoriza o artigo 7º da Lei municipal nº 4.062_2019, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 294.834,74 (duzentos e noventa e quatro mil oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos), na forma discriminada na Certidão de no. 054 deste decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar disposto no artigo anterior serão àqueles provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos vigentes, discriminadas na Certidão de no. 054 deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 01 de setembro de 2020

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 01 de setembro de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6125, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 4.062 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos do exercício de 2020, para reforço de elemento de despesa, conforme autoriza o artigo 6º da Lei municipal nº 4.062_2019, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 5.040.461,16 (cinco milhões quarenta mil quatrocentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos), na forma discriminada na Certidão de no. 055 deste decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar disposto no artigo anterior serão àqueles provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos vigentes, discriminadas na Certidão de no. 055 deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 01 de setembro de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 01 de setembro de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6126, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 4.081 DE 07 DE ABRIL DE 2020

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar conforme autoriza o artigo 3° da Lei municipal n° 4.081_2020, no valor de R$ 3.864.237,01 (três milhões oitocentos e sessenta e quatro mil duzentos e trinta e sete reais e um centavo), na forma discriminada na Certidão de n° 056 deste decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar disposto no artigo anterior serão àqueles provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos vigentes, discriminadas na Certidão de no. 056 deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 01 de setembro de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 01 de setembro de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6129, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 4.062 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos do exercício de 2020, para reforço de elemento de despesa, conforme autoriza o artigo 7º da Lei municipal nº 4.062_2019, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 2.261.789,41 (dois milhões duzentos e sessenta e um mil setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos), na forma discriminada na Certidão de no. 057 deste decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar disposto no artigo anterior serão àqueles provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos vigentes, discriminadas na Certidão de no. 057 deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 11 de setembro de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 11 de setembro de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6145, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 4.103 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do exercício de 2020, de acordo com a autorização contida na Lei municipal n° 4.103/2020, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), em conformidade ao constante na Certidão 001 deste decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar disposto no artigo anterior serão àqueles provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos vigentes, discriminadas na Certidão de no. 001 deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 16 de outubro de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 16 de outubro de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6146, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 4.111 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do exercício de 2020, de acordo com a autorização contida na Lei municipal n° 4.111/2020, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), em conformidade ao constante na Certidão 002 deste decreto, remanejando orçamento da Câmara Municipal de Amparo para a Prefeitura Municipal de Amparo.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar disposto no artigo anterior serão àqueles provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos vigentes, discriminadas na Certidão de no. 002 deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 16 de outubro de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 16 de outubro de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 054
Data: 01/09/2020

Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6124/2020
Lei Orçamento: 4062/2019

Histórico: ELEMENTO

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	
1	484	14.01.04.122.0039.2.011.339030.01.1100000	900,73	TRANSFERÊNCIA	485	14.01.04.122.0039.2.011.339039.01.1100000
2	422	13.07.10.302.0029.2.103.339030.01.3100000	1.949,60	TRANSFERÊNCIA	423	13.07.10.302.0029.2.103.339039.01.3100000
3	640	18.05.06.182.0006.2.035.339039.01.1100000	200,00	TRANSFERÊNCIA	639	18.05.06.182.0006.2.035.339036.01.1100000
4	177	10.02.12.361.0022.2.012.339030.01.2200000	3.949,45	TRANSFERÊNCIA	178	10.02.12.361.0022.2.012.339036.01.2200000
5	202	10.02.12.365.0021.2.012.339030.01.2120000	5.250,00	TRANSFERÊNCIA	207	10.02.12.365.0021.2.012.339039.01.2130000
6	269	10.03.12.306.0059.2.001.339030.01.1100000	300,00	TRANSFERÊNCIA	270	10.03.12.306.0059.2.001.339039.01.1100000
7	438	13.07.10.302.0029.2.107.339036.01.3100000	391,99	TRANSFERÊNCIA	437	13.07.10.302.0029.2.107.339030.01.3100000
8	438	13.07.10.302.0029.2.107.339036.01.3100000	780,00	TRANSFERÊNCIA	439	13.07.10.302.0029.2.107.339039.01.3100000
9	438	13.07.10.302.0029.2.107.339036.01.3100000	500,00	TRANSFERÊNCIA	440	13.07.10.302.0029.2.107.339047.01.3100000
10	518	15.02.08.244.0014.2.001.339030.01.5000014	186,94	TRANSFERÊNCIA	521	15.02.08.244.0014.2.001.339047.01.5000014
11	518	15.02.08.244.0014.2.001.339030.01.5000014	197,05	TRANSFERÊNCIA	519	15.02.08.244.0014.2.001.339036.01.5000014
12	518	15.02.08.244.0014.2.001.339030.01.5000014	5,90	TRANSFERÊNCIA	519	15.02.08.244.0014.2.001.339036.01.5000014
13	250	10.03.12.306.0021.2.017.339030.05.2800000	30.000,00	TRANSFERÊNCIA	251	10.03.12.306.0021.2.017.339030.05.2810000
14	688	24.02.13.695.0018.2.001.339039.01.1100000	5.610,00	TRANSFERÊNCIA	687	24.02.13.695.0018.2.001.339039.01.000000
16	660	19.02.18.541.0035.2.001.339030.01.1100000	1.500,00	TRANSFERÊNCIA	662	19.02.18.541.0035.2.001.339039.01.1100000
17	422	13.07.10.302.0029.2.103.339030.01.3100000	600,00	TRANSFERÊNCIA	423	13.07.10.302.0029.2.103.339039.01.3100000
18	306	12.03.15.452.0036.2.201.339039.01.1100000	6.779,40	TRANSFERÊNCIA	305	12.03.15.452.0036.2.201.339030.01.1100000

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 054
Data: 01/09/2020

Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6124/2020
Lei Orçamento: 4062/2019

Histórico: ELEMENTO

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	
20	495	15.01.08.122.0039.2.011.339030.01.5100000	1.000,00	TRANSFERÊNCIA	496	15.01.08.122.0039.2.011.339039.01.5100000
21	303	12.03.15.452.0036.2.200.339030.01.1000541	6.467,77	TRANSFERÊNCIA	304	12.03.15.452.0036.2.200.339039.01.1000541
22	599	17.02.27.812.0019.2.001.339030.01.1100000	579,00	TRANSFERÊNCIA	601	17.02.27.812.0019.2.001.339039.01.1100000
23	306	12.03.15.452.0036.2.201.339039.01.1100000	6.467,77	TRANSFERÊNCIA	305	12.03.15.452.0036.2.201.339030.01.1100000
24	306	12.03.15.452.0036.2.201.339039.01.1100000	90,00	TRANSFERÊNCIA	305	12.03.15.452.0036.2.201.339030.01.1100000
25	91	04.05.04.128.0012.2.001.339030.01.1100000	40.317,73	TRANSFERÊNCIA	92	04.05.04.128.0012.2.001.339039.01.1100000
26	493	15.01.04.122.0039.2.001.339039.01.5100000	30,00	TRANSFERÊNCIA	492	15.01.04.122.0039.2.001.339033.01.5100000
27	422	13.07.10.302.0029.2.103.339030.01.3100000	684,63	TRANSFERÊNCIA	423	13.07.10.302.0029.2.103.339039.01.3100000
28	422	13.07.10.302.0029.2.103.339030.01.3100000	1.159,22	TRANSFERÊNCIA	423	13.07.10.302.0029.2.103.339039.01.3100000
30	76	04.02.04.126.0010.2.001.339039.01.1100000	450,00	TRANSFERÊNCIA	75	04.02.04.126.0010.2.001.339030.01.1100000
31	599	17.02.27.812.0019.2.001.339030.01.1100000	2.483,18	TRANSFERÊNCIA	601	17.02.27.812.0019.2.001.339039.01.1100000
32	177	10.02.12.361.0022.2.012.339030.01.2200000	661,20	TRANSFERÊNCIA	178	10.02.12.361.0022.2.012.339036.01.2200000
33	445	13.07.10.302.0031.2.113.339030.01.3100000	664,00	TRANSFERÊNCIA	449	13.07.10.302.0031.2.113.339039.01.3100000
34	177	10.02.12.361.0022.2.012.339030.01.2200000	61,00	TRANSFERÊNCIA	178	10.02.12.361.0022.2.012.339036.01.2200000
35	70	04.01.04.122.0039.2.011.339039.01.1100000	800,00	TRANSFERÊNCIA	69	04.01.04.122.0039.2.011.339030.01.1100000
37	320	12.06.17.452.0036.2.001.339039.01.1100000	7.400,50	TRANSFERÊNCIA	319	12.06.17.452.0036.2.001.339030.01.1100000
38	601	17.02.27.812.0019.2.001.339039.01.1100000	241,58	TRANSFERÊNCIA	599	17.02.27.812.0019.2.001.339030.01.1100000

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 054
Data: 01/09/2020

Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6124/2020
Lei Orçamento: 4062/2019

Histórico: ELEMENTO

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	
39	660	19.02.18.541.0035.2.001.339030.01.1100000	3.054,50	TRANSFERÊNCIA	662	19.02.18.541.0035.2.001.339039.01.1100000
40	177	10.02.12.361.0022.2.012.339030.01.2200000	504,00	TRANSFERÊNCIA	178	10.02.12.361.0022.2.012.339036.01.2200000
41	184	10.02.12.361.0022.2.013.339039.05.2820000	20.000,00	TRANSFERÊNCIA	183	10.02.12.361.0022.2.013.339030.05.2820000
42	89	04.04.04.122.0011.2.004.339030.01.1100000	1.500,00	TRANSFERÊNCIA	90	04.04.04.122.0011.2.004.339039.01.1100000
43	76	04.02.04.126.0010.2.001.339039.01.1100000	3.117,60	TRANSFERÊNCIA	75	04.02.04.126.0010.2.001.339030.01.1100000
44	812	09.03.15.451.0037.1.017.449052.02.1000189	138.000,00	TRANSFERÊNCIA	151	09.03.15.451.0037.1.017.449051.02.1000189

Total Decreto..... 294.834,74

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Resumo Geral	
TRANSFERÊNCIA	294.834,74

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 055
Data: 01/09/2020

Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6125/2020
Lei Orçamento: 4062/2019

Histórico: 15%

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	
1	130	09.02.15.451.0037.2.001.339039.01.1100000	1.000,00	TRANSPOSIÇÃO	147	09.03.15.451.0037.1.016.339039.01.000000
2	289	10.05.12.122.0025.2.012.339039.01.1100000	531,00	TRANSPOSIÇÃO	286	10.05.12.122.0025.2.011.339039.01.1100000
3	196	10.02.12.364.0024.2.001.339048.01.1100000	136,00	TRANSPOSIÇÃO	278	10.04.12.362.0023.2.018.339039.01.1100000
4	621	18.03.06.181.0006.2.001.339030.01.1100000	8.340,40	REMANEJAMENTO	528	15.02.08.244.0014.2.009.339039.01.5000014
5	623	18.03.06.181.0006.2.001.339039.01.1100000	2.126,00	REMANEJAMENTO	528	15.02.08.244.0014.2.009.339039.01.5000014
6	638	18.05.06.182.0006.2.035.339030.01.1100000	937,00	REMANEJAMENTO	528	15.02.08.244.0014.2.009.339039.01.5000014
7	640	18.05.06.182.0006.2.035.339039.01.1100000	1.235,00	REMANEJAMENTO	528	15.02.08.244.0014.2.009.339039.01.5000014
8	289	10.05.12.122.0025.2.012.339039.01.1100000	1.012,50	TRANSPOSIÇÃO	278	10.04.12.362.0023.2.018.339039.01.1100000
9	206	10.02.12.365.0021.2.012.339039.01.2120000	4.455,00	TRANSPOSIÇÃO	278	10.04.12.362.0023.2.018.339039.01.1100000
10	177	10.02.12.361.0022.2.012.339030.01.2200000	612,00	TRANSPOSIÇÃO	178	10.02.12.361.0022.2.012.339036.01.2200000
11	409	13.06.10.301.0028.2.106.339030.01.3100000	167,52	TRANSPOSIÇÃO	323	13.01.10.122.0039.2.001.339030.01.3100000
12	423	13.07.10.302.0029.2.103.339039.01.3100000	10.120,00	TRANSPOSIÇÃO	343	13.01.10.305.0032.2.117.339030.01.3100000
13	729	09.03.15.451.0037.1.017.449051.02.1000258	300.000,00	TRANSPOSIÇÃO	141	09.03.15.451.0037.1.013.339039.02.100240
14	688	24.02.13.695.0018.2.001.339039.01.1100000	1.000,00	TRANSPOSIÇÃO	675	24.01.13.122.0039.2.011.339039.01.1100000
15	438	13.07.10.302.0029.2.107.339036.01.3100000	364,00	TRANSPOSIÇÃO	441	13.07.10.302.0029.2.107.449052.01.3100000
16	438	13.07.10.302.0029.2.107.339036.01.3100000	392,59	TRANSPOSIÇÃO	323	13.01.10.122.0039.2.001.339030.01.3100000
17	438	13.07.10.302.0029.2.107.339036.01.3100000	30,22	TRANSPOSIÇÃO	326	13.01.10.122.0039.2.001.449052.01.3100000

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 055
Data: 01/09/2020

Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6125/2020
Lei Orçamento: 4062/2019

Histórico: 15%

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	
18	206	10.02.12.365.0021.2.012.339039.01.2120000	10.000,00	TRANSPOSIÇÃO	282	10.04.12.365.0021.2.018.339039.01.2130000
19	179	10.02.12.361.0022.2.012.339039.01.2200000	12.075,00	TRANSPOSIÇÃO	282	10.04.12.365.0021.2.018.339039.01.2130000
20	179	10.02.12.361.0022.2.012.339039.01.2200000	35.193,33	TRANSPOSIÇÃO	282	10.04.12.365.0021.2.018.339039.01.2130000
21	298	12.01.15.122.0039.2.011.339030.01.1100000	431,30	TRANSPOSIÇÃO	296	12.01.15.122.0039.2.001.339036.01.1100000
22	289	10.05.12.122.0025.2.012.339039.01.1100000	1.143,99	TRANSPOSIÇÃO	286	10.05.12.122.0025.2.011.339039.01.1100000
23	323	13.01.10.122.0039.2.001.339030.01.3100000	366,00	TRANSPOSIÇÃO	363	13.03.10.123.0025.2.020.339030.01.3100000
24	626	18.03.06.181.0041.2.001.339030.03.1000014	2.000,00	REMANEJAMENTO	528	15.02.08.244.0014.2.009.339039.01.5000014
25	91	04.05.04.128.0012.2.001.339030.01.1100000	163,20	TRANSPOSIÇÃO	70	04.01.04.122.0039.2.011.339039.01.1100000
26	688	24.02.13.695.0018.2.001.339039.01.1100000	2.000,00	TRANSPOSIÇÃO	675	24.01.13.122.0039.2.011.339039.01.1100000
27	688	24.02.13.695.0018.2.001.339039.01.1100000	1.637,64	TRANSPOSIÇÃO	684	24.02.13.695.0018.2.001.337170.01.1100000
28	52	03.01.04.122.0039.2.001.339039.01.1100000	749,47	TRANSPOSIÇÃO	55	03.01.04.122.0039.2.011.339039.01.1100000
29	52	03.01.04.122.0039.2.001.339039.01.1100000	1.000,00	TRANSPOSIÇÃO	758	03.04.04.131.0004.2.001.339039.01.3120006
30	471	13.07.10.303.0030.2.109.339030.05.3020026	11.000,00	TRANSPOSIÇÃO	465	13.07.10.303.0030.2.108.339039.05.3020026
32	287	10.05.12.122.0025.2.012.339030.01.1100000	9.320,00	TRANSPOSIÇÃO	211	10.02.12.365.0021.2.012.449051.01.2130000
34	52	03.01.04.122.0039.2.001.339039.01.1100000	354,53	TRANSPOSIÇÃO	62	03.04.04.131.0004.2.001.339039.01.1100000
35	50	03.01.04.122.0039.2.001.339030.01.1100000	690,76	TRANSPOSIÇÃO	62	03.04.04.131.0004.2.001.339039.01.1100000
36	621	18.03.06.181.0006.2.001.339030.01.1100000	4.334,50	REMANEJAMENTO	528	15.02.08.244.0014.2.009.339039.01.5000014

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 055
Data: 01/09/2020

Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6125/2020
Lei Orçamento: 4062/2019

Histórico: 15%

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	
37	298	12.01.15.122.0039.2.011.339030.01.1100000	1.970,24	TRANSPOSIÇÃO	305	12.03.15.452.0036.2.201.339030.01.1100000
38	709	15.02.08.244.0014.2.010.335039.05.5000034	259,29	TRANSPOSIÇÃO	545	15.02.08.244.0014.2.010.339039.05.5000029
39	91	04.05.04.128.0012.2.001.339030.01.1100000	2.531,67	REMANEJAMENTO	278	10.04.12.362.0023.2.018.339039.01.1100000
40	721	03.04.04.131.0004.2.001.339039.91.1100000	32.795,20	REMANEJAMENTO	707	09.03.15.451.0037.2.001.449051.91.1100000
41	831	03.04.04.131.0004.2.001.339030.91.1100000	43.340,00	REMANEJAMENTO	707	09.03.15.451.0037.2.001.449051.91.1100000
42	832	03.04.04.131.0004.2.001.449052.91.1100000	381.864,80	REMANEJAMENTO	707	09.03.15.451.0037.2.001.449051.91.1100000
43	85	04.04.04.122.0011.2.003.339030.01.1100000	15.750,00	TRANSPOSIÇÃO	92	04.05.04.128.0012.2.001.339039.01.1100000
44	75	04.02.04.126.0010.2.001.339030.01.1100000	6.980,00	TRANSPOSIÇÃO	92	04.05.04.128.0012.2.001.339039.01.1100000
45	67	04.01.04.122.0039.2.001.339039.01.1100000	8.400,00	TRANSPOSIÇÃO	92	04.05.04.128.0012.2.001.339039.01.1100000
46	601	17.02.27.812.0019.2.001.339039.01.1100000	15.000,00	REMANEJAMENTO	535	15.02.08.244.0014.2.010.335039.01.5000014
47	493	15.01.04.122.0039.2.001.339039.01.5100000	65,71	TRANSPOSIÇÃO	494	15.01.04.122.0039.2.001.449052.01.5100000
48	493	15.01.04.122.0039.2.001.339039.01.5100000	85,79	TRANSPOSIÇÃO	505	15.02.08.241.0057.2.001.449052.01.5100000
49	491	15.01.04.122.0039.2.001.339030.01.5100000	192,21	TRANSPOSIÇÃO	505	15.02.08.241.0057.2.001.449052.01.5100000
50	491	15.01.04.122.0039.2.001.339030.01.5100000	584,69	TRANSPOSIÇÃO	511	15.02.08.243.0058.2.001.339030.01.5100000
51	406	13.06.10.301.0028.2.103.339030.05.3010005	8.543,20	TRANSPOSIÇÃO	332	13.01.10.304.0032.2.116.337104.05.3030009
52	407	13.06.10.301.0028.2.103.339039.05.3010005	3.218,00	TRANSPOSIÇÃO	332	13.01.10.304.0032.2.116.337104.05.3030009
53	287	10.05.12.122.0025.2.012.339030.01.1100000	537,99	TRANSPOSIÇÃO	278	10.04.12.362.0023.2.018.339039.01.1100000

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 055
Data: 01/09/2020

Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6125/2020
Lei Orçamento: 4062/2019

Histórico: 15%

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	
54	289	10.05.12.122.0025.2.012.339039.01.1100000	1.115,00	TRANSPOSIÇÃO	278	10.04.12.362.0023.2.018.339039.01.1100000
55	422	13.07.10.302.0029.2.103.339030.01.3100000	687,78	TRANSPOSIÇÃO	445	13.07.10.302.0031.2.113.339030.01.3100000
56	423	13.07.10.302.0029.2.103.339039.01.3100000	330,00	TRANSPOSIÇÃO	445	13.07.10.302.0031.2.113.339030.01.3100000
57	406	13.06.10.301.0028.2.103.339030.05.3010005	13.940,00	TRANSPOSIÇÃO	332	13.01.10.304.0032.2.116.337104.05.3030009
58	407	13.06.10.301.0028.2.103.339039.05.3010005	1.815,00	TRANSPOSIÇÃO	332	13.01.10.304.0032.2.116.337104.05.3030009
59	179	10.02.12.361.0022.2.012.339039.01.2200000	20.000,00	TRANSPOSIÇÃO	275	10.04.12.361.0022.2.018.339039.01.2200000
60	422	13.07.10.302.0029.2.103.339030.01.3100000	1.012,60	TRANSPOSIÇÃO	332	13.01.10.304.0032.2.116.337104.05.3030009
61	423	13.07.10.302.0029.2.103.339039.01.3100000	478,00	TRANSPOSIÇÃO	332	13.01.10.304.0032.2.116.337104.05.3030009
62	833	09.03.15.451.0037.1.016.339030.01.0000000	321,00	TRANSPOSIÇÃO	150	09.03.15.451.0037.1.016.449052.01.1000189
63	412	13.06.10.301.0028.2.106.339047.01.3100000	434,36	TRANSPOSIÇÃO	363	13.03.10.123.0025.2.020.339030.01.3100000
64	754	15.04.08.244.0014.2.205.449052.05.5000028	1.678,77	TRANSPOSIÇÃO	566	15.04.08.244.0014.2.205.339039.05.5000028
65	287	10.05.12.122.0025.2.012.339030.01.1100000	537,99	TRANSPOSIÇÃO	278	10.04.12.362.0023.2.018.339039.01.1100000
66	132	09.02.15.451.0037.2.001.449052.01.1100000	187,34	TRANSPOSIÇÃO	129	09.02.15.451.0037.2.001.339030.01.1100000
67	132	09.02.15.451.0037.2.001.449052.01.1100000	832,66	TRANSPOSIÇÃO	163	09.04.15.452.0038.2.001.339030.01.1100000
68	91	04.05.04.128.0012.2.001.339030.01.1100000	5.270,00	TRANSPOSIÇÃO	85	04.04.04.122.0011.2.003.339030.01.1100000
69	76	04.02.04.126.0010.2.001.339039.01.1100000	47.082,16	TRANSPOSIÇÃO	92	04.05.04.128.0012.2.001.339039.01.1100000
70	383	13.06.10.301.0028.2.100.339030.05.3010005	240.000,00	TRANSPOSIÇÃO	398	13.06.10.301.0028.2.100.449052.05.3000072

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 055
Data: 01/09/2020

Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6125/2020
Lei Orçamento: 4062/2019

Histórico: 15%

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	
71	716	13.01.10.305.0032.2.118.449052.05.3030006	2.745,00	TRANSPOSIÇÃO	362	13.01.10.331.0032.2.119.449052.05.3030023
72	437	13.07.10.302.0029.2.107.339030.01.3100000	510,00	TRANSPOSIÇÃO	470	13.07.10.303.0030.2.109.339030.01.3100000
73	179	10.02.12.361.0022.2.012.339039.01.2200000	63.394,00	TRANSPOSIÇÃO	275	10.04.12.361.0022.2.018.339039.01.2200000
74	445	13.07.10.302.0031.2.113.339030.01.3100000	7.853,10	TRANSPOSIÇÃO	345	13.01.10.305.0032.2.117.339039.01.3100000
75	621	18.03.06.181.0006.2.001.339030.01.1100000	6.537,96	REMANEJAMENTO	528	15.02.08.244.0014.2.009.339039.01.5000014
76	621	18.03.06.181.0006.2.001.339030.01.1100000	292,22	REMANEJAMENTO	524	15.02.08.244.0014.2.009.339030.01.5000014
77	623	18.03.06.181.0006.2.001.339039.01.1100000	3.835,00	REMANEJAMENTO	524	15.02.08.244.0014.2.009.339030.01.5000014
78	179	10.02.12.361.0022.2.012.339039.01.2200000	381.102,89	TRANSPOSIÇÃO	278	10.04.12.362.0023.2.018.339039.01.1100000
79	206	10.02.12.365.0021.2.012.339039.01.2120000	124.073,80	TRANSPOSIÇÃO	275	10.04.12.361.0022.2.018.339039.01.2200000
80	207	10.02.12.365.0021.2.012.339039.01.2130000	335.458,78	TRANSPOSIÇÃO	278	10.04.12.362.0023.2.018.339039.01.1100000
81	335	13.01.10.304.0032.2.116.339039.01.3100000	26.636,53	TRANSPOSIÇÃO	375	13.06.10.301.0028.2.034.319011.01.3100000
82	345	13.01.10.305.0032.2.117.339039.01.3100000	16.326,35	TRANSPOSIÇÃO	375	13.06.10.301.0028.2.034.319011.01.3100000
83	364	13.03.10.123.0025.2.020.339039.01.3100000	34.602,62	TRANSPOSIÇÃO	375	13.06.10.301.0028.2.034.319011.01.3100000
84	387	13.06.10.301.0028.2.100.339039.01.3100000	358.034,55	TRANSPOSIÇÃO	375	13.06.10.301.0028.2.034.319011.01.3100000
85	431	13.07.10.302.0029.2.105.339039.01.3100000	248.797,88	TRANSPOSIÇÃO	375	13.06.10.301.0028.2.034.319011.01.3100000
86	443	13.07.10.302.0031.2.112.339039.01.3100000	41.899,83	TRANSPOSIÇÃO	375	13.06.10.301.0028.2.034.319011.01.3100000
87	464	13.07.10.303.0030.2.108.339039.01.3100000	23.421,39	TRANSPOSIÇÃO	375	13.06.10.301.0028.2.034.319011.01.3100000

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 055
Data: 01/09/2020

Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6125/2020
Lei Orçamento: 4062/2019

Histórico: 15%

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	
88	789	13.06.10.301.0028.2.034.319011.95.3010005	490.000,00	REMANEJAMENTO	689	24.02.13.695.0018.2.001.339039.05.1000254
89	789	13.06.10.301.0028.2.034.319011.95.3010005	259.719,15	REMANEJAMENTO	690	24.02.13.695.0018.2.001.339039.05.1000255
90	89	04.04.04.122.0011.2.004.339030.01.1100000	3.496,04	TRANSPOSIÇÃO	70	04.01.04.122.0039.2.011.339039.01.1100000
91	493	15.01.04.122.0039.2.001.339039.01.5100000	569,89	TRANSPOSIÇÃO	514	15.02.08.243.0058.2.008.339036.01.5100000
92	445	13.07.10.302.0031.2.113.339030.01.3100000	649,04	TRANSPOSIÇÃO	333	13.01.10.304.0032.2.116.339030.01.3100000
93	445	13.07.10.302.0031.2.113.339030.01.3100000	142,00	TRANSPOSIÇÃO	453	13.07.10.302.0031.2.114.339036.01.3100000
94	422	13.07.10.302.0029.2.103.339030.01.3100000	1.792,86	TRANSPOSIÇÃO	431	13.07.10.302.0029.2.105.339039.01.3100000
95	423	13.07.10.302.0029.2.103.339039.01.3100000	1.580,04	TRANSPOSIÇÃO	431	13.07.10.302.0029.2.105.339039.01.3100000
96	491	15.01.04.122.0039.2.001.339030.01.5100000	520,00	TRANSPOSIÇÃO	563	15.04.04.122.0025.2.001.339030.01.5100000
97	491	15.01.04.122.0039.2.001.339030.01.5100000	44,00	TRANSPOSIÇÃO	514	15.02.08.243.0058.2.008.339036.01.5100000
98	493	15.01.04.122.0039.2.001.339039.01.5100000	70,00	TRANSPOSIÇÃO	514	15.02.08.243.0058.2.008.339036.01.5100000
101	407	13.06.10.301.0028.2.103.339039.05.3010005	580,00	TRANSPOSIÇÃO	383	13.06.10.301.0028.2.100.339030.05.3010005
102	406	13.06.10.301.0028.2.103.339030.05.3010005	3.015,00	TRANSPOSIÇÃO	383	13.06.10.301.0028.2.100.339030.05.3010005
103	364	13.03.10.123.0025.2.020.339039.01.3100000	17.514,81	TRANSPOSIÇÃO	350	13.01.10.305.0032.2.118.339030.01.3100000
104	445	13.07.10.302.0031.2.113.339030.01.3100000	48,00	TRANSPOSIÇÃO	431	13.07.10.302.0029.2.105.339039.01.3100000
105	454	13.07.10.302.0031.2.114.339039.01.3100000	95,00	TRANSPOSIÇÃO	431	13.07.10.302.0029.2.105.339039.01.3100000
106	442	13.07.10.302.0031.2.112.339030.01.3100000	4.167,07	TRANSPOSIÇÃO	472	13.07.10.303.0030.2.109.339036.01.3100000

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 055
Data: 01/09/2020

Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6125/2020
Lei Orçamento: 4062/2019

Histórico: 15%

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	
107	443	13.07.10.302.0031.2.112.339039.01.3100000	2.000,00	TRANSPOSIÇÃO	444	13.07.10.302.0031.2.112.449052.01.3100000
108	443	13.07.10.302.0031.2.112.339039.01.3100000	0,01	TRANSPOSIÇÃO	472	13.07.10.303.0030.2.109.339036.01.3100000
109	442	13.07.10.302.0031.2.112.339030.01.3100000	66.673,06	TRANSPOSIÇÃO	329	13.01.10.304.0032.2.034.319011.01.3100000
110	443	13.07.10.302.0031.2.112.339039.01.3100000	41.327,93	TRANSPOSIÇÃO	329	13.01.10.304.0032.2.034.319011.01.3100000
111	790	13.01.10.304.0032.2.034.319011.95.3030009	90.000,00	REMANEJAMENTO	690	24.02.13.695.0018.2.001.339039.05.1000255
112	791	13.01.10.305.0032.2.034.319011.95.3030006	18.000,00	REMANEJAMENTO	690	24.02.13.695.0018.2.001.339039.05.1000255
113	422	13.07.10.302.0029.2.103.339030.01.3100000	1.607,86	TRANSPOSIÇÃO	431	13.07.10.302.0029.2.105.339039.01.3100000
114	423	13.07.10.302.0029.2.103.339039.01.3100000	10,00	TRANSPOSIÇÃO	431	13.07.10.302.0029.2.105.339039.01.3100000
115	447	13.07.10.302.0031.2.113.339030.02.3040159	3.380,00	TRANSPOSIÇÃO	446	13.07.10.302.0031.2.113.339030.02.3040030
116	491	15.01.04.122.0039.2.001.339030.01.5100000	209,48	TRANSPOSIÇÃO	514	15.02.08.243.0058.2.008.339036.01.5100000
117	406	13.06.10.301.0028.2.103.339030.05.3010005	516,12	TRANSPOSIÇÃO	374	13.06.10.301.0028.2.011.339039.05.3010005
118	287	10.05.12.122.0025.2.012.339030.01.1100000	145,00	TRANSPOSIÇÃO	278	10.04.12.362.0023.2.018.339039.01.1100000
119	160	09.03.15.451.0037.2.001.339039.01.1100000	63.512,50	TRANSPOSIÇÃO	148	09.03.15.451.0037.1.016.449051.01.000000
121	423	13.07.10.302.0029.2.103.339039.01.3100000	590,04	TRANSPOSIÇÃO	363	13.03.10.123.0025.2.020.339030.01.3100000
122	40	02.07.02.062.0009.2.001.339030.01.1100000	225,00	TRANSPOSIÇÃO	45	02.08.02.062.0009.2.001.339039.01.1100000
123	41	02.07.02.062.0009.2.001.339039.01.1100000	30,00	TRANSPOSIÇÃO	45	02.08.02.062.0009.2.001.339039.01.1100000
124	123	09.01.04.122.0039.2.001.449052.01.1100000	1.499,60	TRANSPOSIÇÃO	147	09.03.15.451.0037.1.016.339039.01.000000

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 055
Data: 01/09/2020

Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6125/2020
Lei Orçamento: 4062/2019

Histórico: 15%

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	
125	432	13.07.10.302.0029.2.105.339039.05.3020200	58.620,55	REMANEJAMENTO	690	24.02.13.695.0018.2.001.339039.05.1000255
126	390	13.06.10.301.0028.2.100.339039.05.3010005	28.673,10	REMANEJAMENTO	690	24.02.13.695.0018.2.001.339039.05.1000255
127	289	10.05.12.122.0025.2.012.339039.01.1100000	531,00	TRANSPOSIÇÃO	286	10.05.12.122.0025.2.011.339039.01.1100000
129	102	05.05.04.123.0013.2.001.339039.01.1100000	490.000,00	REMANEJAMENTO	92	04.05.04.128.0012.2.001.339039.01.1100000
130	320	12.06.17.452.0036.2.001.339039.01.1100000	6.704,21	TRANSPOSIÇÃO	296	12.01.15.122.0039.2.001.339036.01.1100000
131	320	12.06.17.452.0036.2.001.339039.01.1100000	100,00	TRANSPOSIÇÃO	312	12.03.15.452.0036.2.202.339039.01.1100000
132	320	12.06.17.452.0036.2.001.339039.01.1100000	240,54	TRANSPOSIÇÃO	313	12.03.15.452.0036.2.202.449052.01.1100000
133	320	12.06.17.452.0036.2.001.339039.01.1100000	90,65	TRANSPOSIÇÃO	318	12.05.15.452.0036.2.001.339039.01.1100000
134	601	17.02.27.812.0019.2.001.339039.01.1100000	108,42	TRANSPOSIÇÃO	589	17.01.27.122.0039.2.001.449052.01.1100000
135	289	10.05.12.122.0025.2.012.339039.01.1100000	268,94	TRANSPOSIÇÃO	265	10.03.12.306.0023.2.016.339030.01.1100000
136	289	10.05.12.122.0025.2.012.339039.01.1100000	414,73	TRANSPOSIÇÃO	285	10.05.12.122.0025.2.011.339030.01.1100000
137	287	10.05.12.122.0025.2.012.339030.01.1100000	537,99	TRANSPOSIÇÃO	285	10.05.12.122.0025.2.011.339030.01.1100000
138	289	10.05.12.122.0025.2.012.339039.01.1100000	371,34	TRANSPOSIÇÃO	286	10.05.12.122.0025.2.011.339039.01.1100000
139	206	10.02.12.365.0021.2.012.339039.01.2120000	109.813,68	TRANSPOSIÇÃO	275	10.04.12.361.0022.2.018.339039.01.2200000
140	781	10.02.12.365.0021.2.013.449051.05.2800000	266.973,74	TRANSPOSIÇÃO	198	10.02.12.365.0021.1.011.449051.02.000000
141	202	10.02.12.365.0021.2.012.339030.01.2120000	8.436,50	TRANSPOSIÇÃO	281	10.04.12.365.0021.2.018.339039.01.2120000
142	203	10.02.12.365.0021.2.012.339030.01.2130000	8.436,50	TRANSPOSIÇÃO	281	10.04.12.365.0021.2.018.339039.01.2120000

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 055
Data: 01/09/2020

Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6125/2020
Lei Orçamento: 4062/2019

Histórico: 15%

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	
143	35	02.06.04.122.0002.2.032.339039.01.1100000	4.900,00	REMANEJAMENTO	470	13.07.10.303.0030.2.109.339030.01.3100000
144	161	09.03.15.451.0037.2.001.449051.01.1100000	2.500,00	TRANSPOSIÇÃO	150	09.03.15.451.0037.1.016.449052.01.1000189
145	524	15.02.08.244.0014.2.009.339030.01.5000014	14.162,44	TRANSPOSIÇÃO	535	15.02.08.244.0014.2.010.335039.01.5000014
146	12	02.02.04.122.0003.2.033.339030.01.1100000	2.374,13	TRANSPOSIÇÃO	10	02.02.04.122.0003.2.001.339030.01.1100000
147	445	13.07.10.302.0031.2.113.339030.01.3100000	51,50	TRANSPOSIÇÃO	470	13.07.10.303.0030.2.109.339030.01.3100000
148	601	17.02.27.812.0019.2.001.339039.01.1100000	150,00	TRANSPOSIÇÃO	610	17.02.27.813.0019.2.001.449052.01.1100000
149	791	13.01.10.305.0032.2.034.319011.95.3030006	545,40	REMANEJAMENTO	151	09.03.15.451.0037.1.017.449051.02.1000189
150	601	17.02.27.812.0019.2.001.339039.01.1100000	150,00	TRANSPOSIÇÃO	610	17.02.27.813.0019.2.001.449052.01.1100000
151	445	13.07.10.302.0031.2.113.339030.01.3100000	3.294,00	TRANSPOSIÇÃO	453	13.07.10.302.0031.2.114.339036.01.3100000

Total Decreto..... 5.040.461,16

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Resumo Geral	
REMANEJAMENTO	1.945.627,95
TRANSPOSIÇÃO	3.094.833,21

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 056
Data: 01/09/2020
Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6126/2020
Lei Orçamento: 4062/2019

Histórico: COVID 19 - PROGRAMA E AÇÃO PRÓPRIOS AUTORIZADO PELA LEI 4081 DE 07/04/20

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	
1	770	15.02.08.244.0061.2.214.339030.05.3120009	20.798,40	REMANEJAMENTO	654	19.02.18.541.0035.1.014.449052.05.1000246
2	829	13.01.10.305.0061.2.214.335039.05.3120022	558.201,60	REMANEJAMENTO	654	19.02.18.541.0035.1.014.449052.05.1000246
3	829	13.01.10.305.0061.2.214.335039.05.3120022	495.000,00	REMANEJAMENTO	659	19.02.18.541.0035.1.014.449052.05.1000251
4	829	13.01.10.305.0061.2.214.335039.05.3120022	396.000,00	REMANEJAMENTO	656	19.02.18.541.0035.1.014.449052.05.1000248
5	829	13.01.10.305.0061.2.214.335039.05.3120022	134.798,40	REMANEJAMENTO	655	19.02.18.541.0035.1.014.449052.05.1000247
6	825	13.01.10.305.0061.2.214.339030.05.3120018	578.072,87	TRANSFERÊNCIA	739	13.01.10.305.0061.2.214.339030.95.3120003
7	794	04.04.04.122.0011.2.003.339030.01.3120006	40.500,00	REMANEJAMENTO	742	13.01.10.305.0061.2.214.339030.01.3120006
8	825	13.01.10.305.0061.2.214.339030.05.3120018	960,00	TRANSFERÊNCIA	739	13.01.10.305.0061.2.214.339030.95.3120003
9	825	13.01.10.305.0061.2.214.339030.05.3120018	3.220,00	REMANEJAMENTO	655	19.02.18.541.0035.1.014.449052.05.1000247
10	744	13.01.10.305.0061.2.214.449052.02.3120007	438,00	REMANEJAMENTO	655	19.02.18.541.0035.1.014.449052.05.1000247
11	825	13.01.10.305.0061.2.214.339030.05.3120018	12.000,00	REMANEJAMENTO	655	19.02.18.541.0035.1.014.449052.05.1000247
12	825	13.01.10.305.0061.2.214.339030.05.3120018	15.597,00	REMANEJAMENTO	655	19.02.18.541.0035.1.014.449052.05.1000247
13	823	13.01.10.305.0061.2.214.339030.08.3120019	2.907,00	REMANEJAMENTO	655	19.02.18.541.0035.1.014.449052.05.1000247
14	825	13.01.10.305.0061.2.214.339030.05.3120018	21.900,00	REMANEJAMENTO	655	19.02.18.541.0035.1.014.449052.05.1000247
15	823	13.01.10.305.0061.2.214.339030.08.3120019	1.456,00	REMANEJAMENTO	655	19.02.18.541.0035.1.014.449052.05.1000247
16	825	13.01.10.305.0061.2.214.339030.05.3120018	360,00	REMANEJAMENTO	655	19.02.18.541.0035.1.014.449052.05.1000247
17	825	13.01.10.305.0061.2.214.339030.05.3120018	3.160,00	REMANEJAMENTO	655	19.02.18.541.0035.1.014.449052.05.1000247

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 056
Data: 01/09/2020
Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6126/2020
Lei Orçamento: 4062/2019

Histórico: COVID 19 - PROGRAMA E AÇÃO PRÓPRIOS AUTORIZADO PELA LEI 4081 DE 07/04/20

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	
18	744	13.01.10.305.0061.2.214.449052.02.3120007	20.000,00	REMANEJAMENTO	655	19.02.18.541.0035.1.014.449052.05.1000247
19	830	02.04.08.244.0005.2.001.339039.01.3120006	3.300,00	TRANSPOSIÇÃO	5	02.01.04.122.0039.2.011.339030.01.1100000
20	161	09.03.15.451.0037.2.001.449051.01.1100000	13.050,00	TRANSPOSIÇÃO	148	09.03.15.451.0037.1.016.449051.01.000000
21	160	09.03.15.451.0037.2.001.339039.01.1100000	2.590,00	TRANSPOSIÇÃO	148	09.03.15.451.0037.1.016.449051.01.000000
22	825	13.01.10.305.0061.2.214.339030.05.3120018	21.500,00	REMANEJAMENTO	655	19.02.18.541.0035.1.014.449052.05.1000247
23	824	13.01.10.305.0061.2.214.339030.05.3120020	4.050,00	REMANEJAMENTO	655	19.02.18.541.0035.1.014.449052.05.1000247
24	824	13.01.10.305.0061.2.214.339030.05.3120020	13.290,00	REMANEJAMENTO	655	19.02.18.541.0035.1.014.449052.05.1000247
25	824	13.01.10.305.0061.2.214.339030.05.3120020	80.100,00	REMANEJAMENTO	657	19.02.18.541.0035.1.014.449052.05.1000249
26	824	13.01.10.305.0061.2.214.339030.05.3120020	3.450,00	REMANEJAMENTO	657	19.02.18.541.0035.1.014.449052.05.1000249
27	824	13.01.10.305.0061.2.214.339030.05.3120020	15.825,00	REMANEJAMENTO	657	19.02.18.541.0035.1.014.449052.05.1000249
28	824	13.01.10.305.0061.2.214.339030.05.3120020	1.260,00	REMANEJAMENTO	657	19.02.18.541.0035.1.014.449052.05.1000249
29	767	15.02.08.244.0061.2.214.339039.05.3120009	6.470,58	REMANEJAMENTO	657	19.02.18.541.0035.1.014.449052.05.1000249
30	770	15.02.08.244.0061.2.214.339030.05.3120009	2.919,00	REMANEJAMENTO	657	19.02.18.541.0035.1.014.449052.05.1000249
31	825	13.01.10.305.0061.2.214.339030.05.3120018	53.000,00	REMANEJAMENTO	657	19.02.18.541.0035.1.014.449052.05.1000249
32	830	02.04.08.244.0005.2.001.339039.01.3120006	4.400,00	TRANSPOSIÇÃO	6	02.01.04.122.0039.2.011.339039.01.1100000
33	768	15.02.08.244.0061.2.214.339036.05.3120009	5.100,00	REMANEJAMENTO	657	19.02.18.541.0035.1.014.449052.05.1000249
34	827	13.01.10.305.0061.2.214.339039.05.3120018	3.090,00	REMANEJAMENTO	657	19.02.18.541.0035.1.014.449052.05.1000249

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 056
Data: 01/09/2020
Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6126/2020
Lei Orçamento: 4062/2019

Histórico: COVID 19 - PROGRAMA E AÇÃO PRÓPRIOS AUTORIZADO PELA LEI 4081 DE 07/04/20

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	
35	765	15.02.08.244.0061.2.214.339030.05.3120011	13.500,00	REMANEJAMENTO	657	19.02.18.541.0035.1.014.449052.05.1000249
36	825	13.01.10.305.0061.2.214.339030.05.3120018	4.860,00	REMANEJAMENTO	657	19.02.18.541.0035.1.014.449052.05.1000249
37	830	02.04.08.244.0005.2.001.339039.01.3120006	2.200,00	TRANSPOSIÇÃO	6	02.01.04.122.0039.2.011.339039.01.1100000
38	834	13.01.10.305.0061.2.214.337104.05.3120023	240.000,00	REMANEJAMENTO	658	19.02.18.541.0035.1.014.449052.05.1000250
39	826	13.01.10.305.0061.2.214.337104.05.3120018	440.000,00	REMANEJAMENTO	693	24.02.13.695.0018.2.001.449051.05.1000253
40	825	13.01.10.305.0061.2.214.339030.05.3120018	76.260,00	REMANEJAMENTO	653	19.02.18.541.0035.1.014.449052.05.1000233
41	825	13.01.10.305.0061.2.214.339030.05.3120018	50.000,00	REMANEJAMENTO	693	24.02.13.695.0018.2.001.449051.05.1000253
42	825	13.01.10.305.0061.2.214.339030.05.3120018	34.987,20	REMANEJAMENTO	690	24.02.13.695.0018.2.001.339039.05.1000255
43	825	13.01.10.305.0061.2.214.339030.05.3120018	42.323,60	REMANEJAMENTO	655	19.02.18.541.0035.1.014.449052.05.1000247
44	825	13.01.10.305.0061.2.214.339030.05.3120018	65.197,20	REMANEJAMENTO	151	09.03.15.451.0037.1.017.449051.02.1000189
45	769	15.02.08.244.0061.2.214.449052.05.3120009	1.239,45	REMANEJAMENTO	151	09.03.15.451.0037.1.017.449051.02.1000189
46	770	15.02.08.244.0061.2.214.339030.05.3120009	550,00	REMANEJAMENTO	151	09.03.15.451.0037.1.017.449051.02.1000189
47	783	13.01.10.305.0061.2.214.319011.05.3120013	3,14	TRANSPOSIÇÃO	786	13.01.10.305.0061.2.214.339047.05.3120013
48	784	15.02.08.244.0061.2.214.319011.05.3120014	0,29	TRANSPOSIÇÃO	787	15.02.08.244.0061.2.214.339047.05.3120014
49	783	13.01.10.305.0061.2.214.319011.05.3120013	236.594,92	REMANEJAMENTO	151	09.03.15.451.0037.1.017.449051.02.1000189
50	784	15.02.08.244.0061.2.214.319011.05.3120014	21.997,85	REMANEJAMENTO	151	09.03.15.451.0037.1.017.449051.02.1000189
51	820	13.01.10.305.0061.2.214.319011.05.3120018	95.759,51	REMANEJAMENTO	151	09.03.15.451.0037.1.017.449051.02.1000189

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 056
Data: 01/09/2020
Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6126/2020
Lei Orçamento: 4062/2019

Histórico: COVID 19 - PROGRAMA E AÇÃO PRÓPRIOS AUTORIZADO PELA LEI 4081 DE 07/04/20

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	

Total Decreto..... 3.864.237,01

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Resumo Geral	
REMANEJAMENTO	3.259.660,71
TRANSFERÊNCIA	579.032,87
TRANSPOSIÇÃO	25.543,43

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 057
Data: 11/09/2020

Autorização: Remanejamento
DECRETO 6129/2020
Lei Orçamento: 4062/2019

Histórico: FOLHA

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	
1	272	10.03.12.306.0059.2.034.319011.01.1100000	10.000,00	TRANSPOSIÇÃO	228	10.02.12.365.0021.2.034.319011.01.2120000
2	223	10.02.12.365.0021.2.014.319013.02.2720000	300.000,00	TRANSPOSIÇÃO	227	10.02.12.365.0021.2.034.319004.01.2130000
3	28	02.04.08.244.0005.2.034.319011.01.1100000	7.599,74	TRANSFERÊNCIA	30	02.04.08.244.0005.2.034.319016.01.1100000
4	191	10.02.12.361.0022.2.034.319013.01.2200000	290.932,17	TRANSFERÊNCIA	189	10.02.12.361.0022.2.034.319004.01.2200000
5	272	10.03.12.306.0059.2.034.319011.01.1100000	250.000,00	TRANSPOSIÇÃO	174	10.01.12.122.0039.2.034.319011.01.1100000
6	273	10.03.12.306.0059.2.034.319013.01.1100000	60.000,00	TRANSPOSIÇÃO	175	10.01.12.122.0039.2.034.319013.01.1100000
7	274	10.03.12.306.0059.2.034.319016.01.1100000	1.000,00	TRANSPOSIÇÃO	175	10.01.12.122.0039.2.034.319013.01.1100000
8	378	13.06.10.301.0028.2.034.319016.01.3100000	1.000,00	TRANSPOSIÇÃO	329	13.01.10.304.0032.2.034.319011.01.3100000
9	813	13.01.10.304.0032.2.034.319011.05.3120015	8.674,02	TRANSPOSIÇÃO	329	13.01.10.304.0032.2.034.319011.01.3100000
10	814	13.01.10.305.0032.2.034.319011.05.3120015	8.428,15	TRANSPOSIÇÃO	329	13.01.10.304.0032.2.034.319011.01.3100000
12	816	13.07.10.302.0029.2.034.319011.05.3120015	376.062,31	TRANSFERÊNCIA	416	13.07.10.302.0029.2.034.319011.01.3100000
13	817	15.01.08.122.0039.2.034.319011.05.3120015	163.558,80	REMANEJAMENTO	649	19.01.18.122.0039.2.034.319011.01.1100000
14	818	12.01.15.122.0039.2.034.319011.05.3120015	336.134,11	TRANSPOSIÇÃO	300	12.01.15.122.0039.2.034.319011.01.1100000
15	819	18.01.06.122.0039.2.034.319011.05.3120015	397.930,54	TRANSPOSIÇÃO	616	18.01.06.122.0039.2.034.319011.01.1100000
16	815	13.06.10.301.0028.2.034.319011.05.3120015	50.469,57	TRANSPOSIÇÃO	329	13.01.10.304.0032.2.034.319011.01.3100000

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 057
Data: 11/09/2020

Autorização: Remanejamento
DECRETO 6129/2020
Lei Orçamento: 4062/2019

Histórico: FOLHA

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	

Total Decreto..... 2.261.789,41

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Resumo Geral	
REMANEJAMENTO	163.558,80
TRANSFERÊNCIA	674.594,22
TRANSPOSIÇÃO	1.423.636,39

Câmara Municipal de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 001
Data: 16/10/2020
Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6145/2020
Lei Orçamento: 4062/2019

Histórico: DECRETO CONFORME LEI ESPECÍFICA 4103/2020

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	
1	14	01.01.01.122.0056.6.004.449052.01.1100000	163.000,00	TRANSPOSIÇÃO	7	01.01.01.122.0056.6.002.459061.01.1100000

Total Decreto..... 163.000,00

Câmara Municipal de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Resumo Geral	
TRANSPOSIÇÃO	163.000,00

Câmara Municipal de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 002
Data: 16/10/2020

Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6146/2020
Lei Orçamento: 4062/2019

Histórico: DECRETO CONFORME LEI ESPECÍFICA 4111/2020

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	
1	113	05.05.99.999.9999.9.999.999999.01.1100000	60.000,00	REMANEJAMENTO	1	01.01.01.031.0001.6.000.319011.01.1100000
2	113	05.05.99.999.9999.9.999.999999.01.1100000	7.000,00	REMANEJAMENTO	2	01.01.01.031.0001.6.000.319013.01.1100000
3	113	05.05.99.999.9999.9.999.999999.01.1100000	266.000,00	REMANEJAMENTO	3	01.01.01.122.0001.6.001.319001.01.1100000
4	113	05.05.99.999.9999.9.999.999999.01.1100000	44.000,00	REMANEJAMENTO	4	01.01.01.122.0001.6.001.319003.01.1100000
5	113	05.05.99.999.9999.9.999.999999.01.1100000	600.690,00	REMANEJAMENTO	5	01.01.01.122.0001.6.001.319011.01.1100000
6	113	05.05.99.999.9999.9.999.999999.01.1100000	132.000,00	REMANEJAMENTO	6	01.01.01.122.0001.6.001.319013.01.1100000
7	113	05.05.99.999.9999.9.999.999999.01.1100000	34.500,00	REMANEJAMENTO	7	01.01.01.122.0056.6.002.459061.01.1100000
8	113	05.05.99.999.9999.9.999.999999.01.1100000	236.810,00	REMANEJAMENTO	8	01.01.01.122.0056.6.003.449051.01.1100000
9	113	05.05.99.999.9999.9.999.999999.01.1100000	22.000,00	REMANEJAMENTO	9	01.01.01.122.0056.6.004.339030.01.1100000
10	113	05.05.99.999.9999.9.999.999999.01.1100000	15.000,00	REMANEJAMENTO	10	01.01.01.122.0056.6.004.339033.01.1100000
11	113	05.05.99.999.9999.9.999.999999.01.1100000	82.000,00	REMANEJAMENTO	11	01.01.01.122.0056.6.004.339036.01.1100000

Total Decreto..... 1.500.000,00

Câmara Municipal de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Resumo Geral	
REMANEJAMENTO	1.500.000,00

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROPOSTAS DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS VOLUNTÁRIAS Nº 003/2020.

O Município de Amparo, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, com fundamento no artigo 24, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e no Decreto 8.726, de 27 de abril de 2016, torna pública a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** visando a seleção de **Organizações da Sociedade Civil (OSC)** regularmente constituídas e em pleno funcionamento de no mínimo dois anos que tenham interesse em firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, para a execução de serviços de atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos idade na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

1. Do Objeto do Chamamento

Seleção para execução de Parcerias, através de Termo de Colaboração, com Organizações da Sociedade Civil para execução de serviços de atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a Organizações da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

2. Justificativa

O presente chamamento é justificado pela necessidade do Município, em ampliar o atendimento às famílias em nosso município no que diz respeito à educação básica, diminuindo as chances da criança permanecer fora do sistema escolar da Educação Infantil, tendo como público alvo crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade, através do aumento do número de vagas ofertadas. Foi levado em consideração o relevante papel social e educacional desempenhado pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC), no qual a Secretaria Municipal de Educação propõe o presente chamamento público a fim de realizar as parcerias.

3. Do Objetivo

3.1 O presente Edital tem por objetivo a seleção e celebração de parceria voluntária em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público a firmar Termo de Colaboração entre o Município de Amparo e as Organizações da Sociedade Civil - OSC, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Lei Federal 12.796 (altera a Lei Federal 9394/96) e Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, artigos 23 a 32, e suas alterações dadas pela Lei Federal 13.204 de 2015, que autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração com as Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, existentes no Município de Amparo.

3.2. Serão consideradas ações em Educação àquelas voltadas para o desenvolvimento integral das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

3.3 As Organizações da Sociedade Civil selecionadas, nos termos deste Edital, estarão aptas a celebrar parcerias estabelecidas com o Município de Amparo, para a consecução de objeto de interesse público e parceria voluntária, na modalidade de Termo de Colaboração com recursos da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2021.

Os créditos orçamentários necessários às despesas de custeio a que se refere o presente Edital, são provenientes da funcional programática:

Objeto	Dotação Orçamentária
Funcionamento Educação Infantil	**10.02-12.365.0021.2.012.335039-01-2120000**
Rubrica Financeira	**R$ R$ (1.366.000,00) - Um Milhão e Trezentos e Sessenta e Seis Mil Reais)**

4. Das Condições de Participação

4.1 Poderão participar do presente edital as OSC's definidas pela Lei 13.019/2014 (com redação dada pela Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015):
- Que tenham objetivos estatutários que atendam aos itens elencados abaixo:
- Promover atividades educacionais, de acordo com o Projeto Pedagógico da OSC;
- Propiciar o desenvolvimento integral e o fortalecimento dos vínculos entre família, escola e comunidade;
- Contribuir para o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Garantir a ludicidade como alternativa metodológica para o enriquecimento do processo de ensino - aprendizagem;
- Organizar práticas pedagógicas cotidianas, intencionalmente planejadas e sistematizadas no projeto pedagógico construído com a participação da comunidade escolar e pelos profissionais das OSC's**;**
- Possibilitar acesso a experiências e manifestações artísticas, culturais e de lazer.

4.1.1 que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
4.1.2 que mantenham escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade
4.1.3 que possuam, no mínimo, dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
4.1.4 que comprovem experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
4.1.5 que possuam instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

5. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

5.1 não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
5.2 esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
5.3 tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade,

até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

5.4 tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

5.5 tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

5.6 tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

5.7 tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

6. Comissão de Seleção

6.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma de Portaria, nomeada pelo Prefeito Municipal.
6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).
6.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).
6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.
6.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. Da fase de Seleção

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Ordem	Etapa	Prazo
1	Publicação do Edital	16/10/2020
2	Envio das Propostas e Planilhas Financeiras pelas OSC's	16/10/2020 a 16/11/2020
3	Publicação da Lista de Propostas Apresentadas	19/11/2020
4	Etapa de Seleção das Propostas	17/11/2020 a 26/11/2020
5	Publicação do Resultado Preliminar	27/11/2020
6	Prazo para Interposição de Recursos	30/11/2020 a 04/12/2020
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	07/12/2020 a 10/12/2020
8	Publicação da Decisão Final dos Recursos (se houver), Homologação e Publicação do Resultado Final	11/12/2020

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da (s) OSC (s) selecionada (s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Municipio de Amparo *na internet* www.amparo.sp.gov.br, na plataforma eletrônica SICONVINHO pelo http://lei13019.com.br/sp/amparo e no Jornal Oficial do Município de Amparo, com prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas e planilhas financeiras pelas OSCs

7.4.1. **As propostas (de acordo com Termo de Referência Anexo 2)** serão apresentadas pelas OSCs, por meio da plataforma eletrônica do SICONVINHO através do sitio http://lei13019.com.br/sp/amparo, e deverão ser cadastradas e enviadas para análise, até às *23:59 horas do dia 16 de novembro de 2020.*

7.4.2 As planilhas financeiras devem ser enviadas conforme modelo Anexo 2 para o email educacao@amparo.sp.gov.br, até às *23:59 horas do dia 16 de novembro de 2020* contendo no corpo do email as informações:

7.4.3 Relatório detalhado de atividades até o mês de setembro de 2020 e Lista Atual de Usuários da Entidade;

Nome da entidade; Nome do Projeto;

Número do Edital pertinente ao Serviço;

Nome do Presidente e Técnico responsável pelas informações fornecidas.

7.4.4 As OSC que não possuírem cadastro no sistema SICONVINHO e necessitarem de senha, a mesma deve ser solicitada no prazo de 10 dias a contar da data da publicação deste edital através do e-mail educacao@amparo.sp.gov.br contendo os seguintes dados:

a) Nome da Instituição;

b) Telefone de Contato;

c) Endereço da OSC;

d) E-mail institucional;

e) Nome completo do técnico ou dirigente;

f) CPF; RG; Função;

7.4.5 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

7.4.6 As propostas devem ter como referência técnica a Legislação citada acima: Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Lei Federal 12.796(altera a Lei Federal 9394/96) e Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, art. 23 a 32, e suas alterações dadas pela Lei Federal 13.204 de 2015, Decreto 8726/2016, conforme apresentado no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

7.5 Etapa 3: Publicação da Lista de Propostas Apresentadas

7.5.1 A administração pública divulgará a lista de propostas apresentadas por serviço na página do sítio oficial do Município de Amparo *na internet* **www.amparo.sp.gov.b**r e na plataforma eletrônica do SICONVINHO através do http://lei13019.com.br/sp/amparo e no Jornal Oficial do Município de Amparo em 19/11/2020.

7.6 Etapa 4: Seleção das propostas pela Comissão de Seleção.

7.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará a proposta e a planilha financeira apresentadas pelas OSCs. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.6.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no item 7.1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção,

podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.6.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela abaixo, observado o contido no Anexo I.

7.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

I. Dos Critérios Objetivos de Seleção e Julgamento das Propostas

As Instituições interessadas e que apresentarem as documentações necessárias no presente termo de referência serão classificadas por item, de acordo com sua indicação, pela pontuação obtida na análise do Programa de Trabalho composto pelo Projeto Pedagógico e Gerenciamento dos recursos financeiros, sob os critérios da otimização dos indicadores objetivos de eficiência e qualidade do serviço prestado e o princípio da Economicidade.
Serão classificadas aquelas Instituições que obtiverem, no mínimo, 50% da pontuação máxima prevista para o total dos itens do Programa de Trabalho, conforme planilha abaixo.

Projeto Pedagógico	55 pontos
Projeto de Gerenciamento de Recursos	45 pontos

A pontuação final de cada Instituição será resultante da soma das pontuações obtidas nos dois itens acima indicados.

As Instituições selecionadas serão aquelas classificadas com maior pontuação cada item. Em caso de desistência, será selecionada a classificada na próxima colocação, e, assim, sucessivamente.

Casos de empate serão decididos pela comissão julgadora, a partir dos seguintes critérios: A Instituição que obtiver a maior pontuação no item “Projeto Pedagógico”.

No caso de prevalência do empate, será considerada a Instituição que apresentou o menor custo total para execução do Termo de Colaboração.Os aspectos pontuados respeitarão a seguinte proporção, em relação à pontuação total a ser obtida no Programa de Trabalho:

EIXOS	CRITÉRIOS	PESO
Projeto Pedagógico Até 55 pontos	Coerência entre o Plano de Ação da Gestão Educacional com o proposto pela Secretaria Municipal de Educação	20
	Propostas pedagógicas coerentes com as metas e indicadores de qualidade apresentados pela Escola	15
	Experiência prévia de pelo menos 24 (vinte e quatro meses) na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, como por exemplo, instrumento de parceria e relatório de cumprimento do objeto firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil; com apresentação de relatório de atividades desenvolvidas;	10
	A definição de metas claras, qualitativas e quantitativas, que visem à excelência do trabalho educacional realizado	10
Gerenciamento de Recursos* Até 45 pontos	Menor amplitude salarial entre as funções de gestão e de atividades fins	15
	Coerência entre o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros, Despesas Permitidas e o Cronograma de Desembolso	20
	Menor custo total para execução do Termo de Colaboração (será considerado o número de atendimentos de acordo com capacidade da Instituição e o valor desembolsado para esse atendimento)	10

*Na avaliação financeira do programa de trabalho será levada em conta a economicidade da proposta financeira apresentada.

As notas finais obtidas em cada quesito serão somadas e o resultado comporá a NOTA TÉCNICA de avaliação emitida pela Comissão Especial de Seleção para cada programa de trabalho apresentado.

Será desclassificada a instituição que obtiver, em qualquer dos itens do Programa de Trabalho, pontuação menor do que 1/3 (um terço) em qualquer item, ainda que, na soma geral, obtenha pontuação total maior ou igual a 50%.

Observação: Dos Recursos - Os recursos serão apresentados pessoalmente na Secretaria Municipal da Educação, situada à Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/São Paulo, aos cuidados da Comissão de Seleção.
É assegurado aos participantes ter vistas dos autos podendo fazer imagens das peças indispensáveis para a defesa de seus interesses, pelo representante legal ou procurador com Instrumento Público.

Interposto recurso, a Comissão de Seleção decidirá e dará ciência dele para os demais interessados.

7.6.5. A falsidade de informações nas Propostas/ Planos de Trabalho acarretará a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.6.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento do Gerenciamento de Recursos Financeiros, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da Fase de Celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

7.6.7. Serão eliminadas aquelas propostas/ projetos:

a-) cuja pontuação total for inferior a 8,0 (oito) pontos;

b-) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

c-) Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

d-) Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

e-) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

g-) Que estejam em desacordo com o **Edital de Chamamento n.º 003/2020.**

7.6.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela de pontuação acima “Dos Critérios Objetivos de Seleção e Julgamento das Propostas”, assim considerada as notas lançadas pela Comissão de Seleção.

7.6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento “Plano de Trabalho”. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida,

sucessivamente, nos critérios de julgamento Gerenciamento de Recursos Financeiros. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.7. Etapa 5: Publicação do Resultado Preliminar

7.7.1 A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura de Amparo *na internet* www.amparo.sp.gov.br e na plataforma eletrônica do SICONVINHO através do http://lei13019.com.br/sp/amparo e no Jornal Oficial do Município de Amparo, iniciando-se o prazo para recurso.

7.8 Etapa 6: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

7.8.1 Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.9 Etapa 7: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.9.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.9.1 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de (nove) dias corridos, considerando o cronograma do item 7.1. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.10 Etapa 8: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

7.10.1 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.10.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Ordem	Etapa	Prazo

1	Convocação das OSCs selecionadas para apresentação dos planos de trabalho, planilhas financeiras e comprovações do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.	11/12/2020
2	Entrega do plano de trabalho, planilha financeira e documentos para cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e regularização de documentação se necessário, os quais deverão vir impressas.	14/12/2020 a 18/12/2020
3	Emissão da Certidão de Registro Cadastral (CRC) e Parecer do Órgão Técnico.	22/12/2020
4	Previsão de Início da Parceria - Assinatura do Termo de Colaboração.	04/01/2021

8.2. Da Convocação das OSCs: Convocação das OSCs selecionadas para apresentação do plano de trabalho, planilha financeira e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

8.2.1. A OSC selecionada deverá apresentar o Plano de trabalho aprovado no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016), assim como a planilha financeira devidamente detalhada e assinados pelo técnico responsável e pelo dirigente da OSC.

8.2.2. Além da apresentação do plano de trabalho, as OSCs selecionadas, deverão comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Utilização dos Recursos Financeiros no Objeto Social – Declaração 1;
b) Registros Contábeis Atualizados – Declaração 2;
c) Modalidade de contratação de Pessoal – Declaração 3;
d) Gratuidade dos Serviços Prestados – Declaração 4;
e) Monitoramento e Avaliação – Declaração 05;
f) Prestação de Contas – Declaração 06;
g) Indicar e apresentar comprovação de abertura de conta corrente bancária exclusiva em banco oficial, preferencialmente no Banco do Brasil.
h) Estatuto atualizado conforme código civil brasileiro e suas alterações.
i) Ata atualizada de eleição da diretoria, dos conselhos fiscal e deliberativo e dos demais conselhos, previstos no estatuto.
j) Atestado de funcionamento (recente);

k) Comprovante de Autorização de Funcionamento no Conselho Municipal de Educação.
l) Cópia do CPF e do RG do presidente e informação de seu endereço;
m) Certidões Negativas de Débitos:
I. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
II. Conjunta da Previdência Social e Tributária da Dívida Ativa da União (RBF);
III. Tributária Municipal;

IV. Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br/certidao)
V. Débitos Estaduais
n) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
o) Escritura de Posse ou contrato de aluguel ou de cessão de uso do imóvel.
p) Declaração de capacidade técnica e operacional;
q) Licença da Vigilância Sanitária ou documento que demonstre os prazos para adequação;
r) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros ou documento que demonstre os prazos para adequação.

8.2.3. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada pessoalmente na Central de Atendimento ao Cidadão - C.A.C, horário das 8 h - 16 hs, de segunda a sexta-feira localizada na Avenida Bernardino de Campos, nº 705 – Centro – Amparo/SP.

1) Só serão aceitas as propostas com todos os documentos solicitados nos itens 8.2.1 e 8.2.2, podendo a instituição reapresentar a documentação completa dentro do prazo proposto no item 8.1.

8.3. Da Entrega do plano de trabalho, planilha financeira e documentos para cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e regularização de documentação se necessário

8.3.1. Somente serão aprovados o plano de trabalho e a planilha financeira que estiverem de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.3.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.4. Da Emissão da Certidão de Registro Cadastral (CRC) e do Emissão de Parecer de órgão técnico

8.4.1 Após análise da documentação apresentada pela OSC, estando correta, será expedido o CRC da OSC com validade até 31 de dezembro de 2021;

8.4.2 A validade do certificado está condicionada à manutenção regular da documentação apresentada, principalmente às certidões negativas;

8.4.3 O CRC da OSC poderá ser cassado, tempestivamente, caso apresente pendências nas documentações apresentadas no item 8.2.2 deste edital;

8.4.4 Emitido o CRC, será entregue uma cópia à OSC e outra anexada ao processo de chamamento.

8.5. Da Assinatura do termo de colaboração - Início da parceria

8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho e planilha financeira, a emissão do parecer técnico pelo órgão público municipal, as designações do

8.5.2. gestor da parceria e da Comissão de Seleção, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.5.4 A vigência prevista da parceria dar-se-á entre 04/01/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogada por termo aditivo por igual período, conforme Decreto nº 8.726, de 2016 artigo 21, desde que notifique com 30 (trinta) dias de antecedência ao término da vigência quando motivada pela OSC, ou quando motivada pela Administração e havendo disponibilidade financeira e parecer técnico da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

9. Da Programação Orçamentária e das Metas

Objeto	Dotação Orçamentária
Funcionamento Educação Infantil	**10.02-12.365.0021.2.012.335039-01-2120000**
Rubrica Financeira	**R$ (1.366.000,00) - Um milhão, trezentos e sessenta e seis mil reais)**

9.1 Poderá o valor proposto na planilha financeira sofrer ajuste inferior ou superior, segundo análise da Comissão de Seleção, fundamentada em critérios técnicos.

9.2 Quaisquer alterações no Termo de Colaboração deverá ser precedida de Termo Aditivo, mediante apresentação de novo Plano de Trabalho e planilha financeira justificada a necessidade passando por análise e aprovação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

9.3 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.

9.4 Os pagamentos devem ser efetuados mediante transferência eletrônica na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

9.5 Não se deve aportar recursos próprios à conta da parceria, somente se autorizado pela Administração Pública.

9.6 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação

regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.7 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho e planilha financeira (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);

9.8 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

9.9 Selecionar e contratar a equipe envolvida no plano de trabalho com adoção dos princípios da publicidade, impessoalidade e da legalidade.

9.10 O valor salarial de referência dos recursos humanos apresentados na planilha financeira para fins de cofinanciamento não podem ser acima do teto do Poder Executivo.

9.11 Os recursos não utilizados no prazo de 30 (trinta) dias devem ser aplicados.

9.12. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.13. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. Das disposições finais

10.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do

cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.2 Cada profissional declarado, vinculado ou a vincular ao objeto, considerado como requisito deverá permanecer em atividade na parceria, sob pena de nulidade e revisão do requisito, exceto se substituído por outro profissional de formação equivalente. Cabe a

10.3 Organização da Sociedade Civil apresentar e manter a equipe técnica mínima durante a execução do projeto. **Toda e qualquer alteração deve ser previamente solicitada a Comissão de Monitoramento e Avaliação**.

10.4 A participação do Conselho Municipal de Educação se dará através da análise e parecer consultivo sobre a conveniência e o interesse público dos projetos apresentados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

10.5 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público, ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. Fazem Parte Integrante do Presente Edital os Anexos:

Anexo 1 - Termo de Referência

Anexo 2 - Planilha financeira

Anexo 3 – Minuta do Instrumento

Anexo 4 - Termo de Ciência e Notificação

Anexo 5 - Modelos de declarações

Anexo 6 - Quadro de metas e indicadores de qualidade

Anexo 7 - Tabela de Matrículas para o ano de 2021

12 . Os casos omissos deste edital serão analisados pela comissão de seleção responsável pelo processo e julgamento do presente edital, com base na Lei 13.019/2014 e suas alterações.

Amparo, 14 de Outubro de 2020.

Magda Teresa Bellix

Secretária Municipal de Educação

Luiz Oscar Vitale Jacob

Prefeito Municipal

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **Objetivo**:

O presente Termo de Referência tem como objetivo apresentar as descrições dos serviços a serem executados através de Termo de Colaboração celebrados entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, de caráter educativo bem como indicar a equipe de referência mínima para a execução dos serviços educacionais.

O trabalho realizado pelas creches objetiva o alcance da qualidade da educação ofertada às crianças, alinhada aos objetivos da Secretaria Municipal de Educação para a promoção da educação integral, a aprendizagem efetiva, a garantia da infância, o acesso e permanência na escola, bem-sucedidos.

Em decorrência das novas legislações, o Termo de Referência tem o objetivo de disciplinar as ações realizadas pelas Instituições para o cumprimento do objeto, bem como, as atividades de monitoramento, avaliação e controle da parceria firmada.

2. Introdução

A Secretaria Municipal de Educação manterá parceria com a Sociedade Civil Organizada, para atendimento educacional de Educação Infantil, a crianças de 0 a 06 anos de idade, com o propósito de ampliar o atendimento e promover ações de qualificação desse atendimento.

Através do presente Termo a Secretaria de Educação visa fornecer informações sobre o funcionamento das organizações, indicar a documentação necessária para a participação em Chamamento Público que selecionará as Instituições fornecer informações concernentes ao uso dos recursos e da Prestação de Contas e indicar as responsabilidades e atividades de monitoramento, avaliação e controle dos Termos de Colaboração que vierem a ser firmados.

3. Do Funcionamento do Atendimento Educacional

As Instituições farão parte dos mesmos princípios e atendimento da Rede Municipal de Ensino de Amparo, atendendo as legislações pertinentes à área educacional, as quais serão devidamente orientadas e acompanhadas pela supervisão pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

4. Legislação Básica

Constituição da República Federativa do Brasil, de 5/10/1988;
Lei Federal Nº 9.394, de 20/12/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
Lei Federal Nº 11.494, de 20/06/2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
Resolução FNDE Nº 38, de 16/07/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da Educação Básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;
Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº 02/2016, que dispõem sobre as Prestações de Contas;
Artigos 1º, 2º, 9º e 11º da Lei nº 8429 de 29/06/1992 que dispõe sobre os atos de improbidade praticados por qualquer agente público, servidor ou não contra a administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios; BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

5. Do Atendimento

5.1. Do número de crianças a serem atendidas:
A organização das turmas de crianças nas Instituições compreendidas neste objeto de Termo de Colaboração obedecerá ao critério constante no anexo 7 do presente Edital.
As turmas serão distribuídas/redistribuídas juntamente com a Comissão de Monitoramento e Avaliação, de acordo com as definições de turmas e idades estabelecidas para os demais atendimentos educacionais existentes na Secretaria Municipal de Educação.
A quantidade de turmas e de alunos está diretamente relacionada à demanda existente e à infraestrutura da unidade educacional.

De acordo com a necessidade e em decorrência da demanda por vagas, anualmente, a Secretaria Municipal de Educação definirá com a Instituição o atendimento educacional, agrupamentos e período de atendimento das crianças.

5.2 Do módulo Adulto e Criança:

Deve ser compatível com o Agrupamento e todas as turmas, deve contar com Monitores, em quantidade planejada de acordo com os módulos.

a) 01 (um) Monitor para cada grupo de seis crianças no Berçário I;
b) 01 (um) Monitor para cada grupo de seis a oito crianças do Berçário II;
c) 01 (um) Monitor para cada grupo de até doze crianças do Maternal.
d) Pré escola: os professores serão cedidos pela Prefeitura Municipal de Amparo.

5.3. Do cadastro e matrícula das crianças: Devem atender aos parâmetros e orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

5.3.1 As Instituições deverão atender às demandas judiciais para matrícula, expedidas por Juiz de Direito, a qualquer tempo, observando o limite máximo da capacidade da Instituição.

5.4 Da Alimentação Escolar: A Secretaria Municipal de Educação se responsabilizará por parte do fornecimento dos gêneros alimentícios, sendo que a Instituição deverá obedecer aos parâmetros estabelecidos pelo Departamento de Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Amparo.

Será responsabilidade da Instituição cumprir o Manual de Boas Práticas de Serviços de Alimentação que será fornecido pelo Departamento de Alimentação Escolar.

6. Da Elaboração do Projeto Pedagógico, Horário de Funcionamento e do Calendário Escolar

A elaboração do Projeto Pedagógico da unidade educacional e o Calendário Escolar deverão obedecer aos parâmetros da Secretaria Municipal de Educação. Ambos serão analisados e aprovados pela Comissão Especial de Seleção nomeada pelo Prefeito Municipal.

7. Dos Profissionais

7.1 A Instituição deverá ser constituída de equipe gestora com no mínimo um Coordenador ou Orientador Pedagógico com formação mínima em Pedagogia ou mestrado ou doutorado na área de Educação; Monitores de Educação Infantil com formação mínima em Ensino Médio, equipe administrativa e de apoio (profissionais para realização do preparo da alimentação escolar e profissionais para limpeza).

7.2 Atribuições dos cargos acima mencionados:

Coordenador ou Orientador Pedagógico	Coordenador/Orientador Pedagógico: Implementa, avalia, coordena e planeja o desenvolvimento de projetos pedagógicos, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Viabiliza o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.
Monitor Educação Infantil/Estagiário	Promoção da educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo. Auxilia a coordenadora no planejamento, desenvolvimento, registro e avaliação dos trabalhos de acordo com o Projeto Pedagógico, sob orientação da coordenadora, visando organizar espaços e tempos de encontros entre as crianças e com os adultos no movimento de

	construções e (re) criações dos conhecimentos que mobilizam os saberes das crianças.
Cozinheira ou Merendeira	Organiza e supervisiona serviços de cozinha elaborando o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos atendendo ao programa de alimentação escolar.
Ajudante de Cozinha ou Auxiliar de Cozinha	Auxilia outros profissionais da área no pré-preparo, preparo e processamento de alimentos, na montagem de pratos. Verifica a qualidade dos gêneros alimentícios, minimizando riscos de contaminação. Trabalha em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde.
Assistente Administrativo ou Auxiliar Administrativo	Executa serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atende pessoas, fornecendo e recebendo informações sobre a escola e os alunos; trata de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.
Servente de Limpeza, auxiliar ou Serviços Gerais	Executa serviços de manutenção e limpeza, conservação de vidros e fachadas, limpeza de recintos e acessórios e trata de piscinas. Trabalha seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

8. Documentação escolar: Os documentos relativos à administração escolar, incluindo o cadastro, a matrícula, a frequência, a movimentação das crianças e os dados sobre a alimentação escolar, devem ser arquivados e enviados à Secretaria Municipal de Educação sempre que solicitados.
A equipe gestora da Instituição deve organizar os prontuários de alunos e dos profissionais:
Prontuário dos alunos com, no mínimo:
- ficha de matrícula;
- cópia da certidão de nascimento;
- cópia do comprovante de endereço;
- ficha descritiva do aluno,
- relatórios específicos, quando necessário.
- carteira de vacinação;
- atestado médico de saúde, quando houver
b) Prontuário dos profissionais com, no mínimo:
- ficha cadastral;
- cópia do diploma;
- cópia do histórico escolar;
- cópia do contrato de trabalho.

9. Do Procedimento Para Habilitação: A Instituição interessada em se habilitar ao presente Chamamento Público, deverá cumprir o disposto abaixo:
A OSC selecionada deverá apresentar o Plano de trabalho aprovado no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016), assim como a planilha financeira devidamente detalhada e assinados pelo técnico responsável e pelo dirigente da OSC.
Além da apresentação do plano de trabalho, as OSCs selecionadas, deverão comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos

II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- Utilização dos Recursos Financeiros no Objeto Social – Declaração 1;
- Registros Contábeis Atualizados – Declaração 2;
- Modalidade de contratação de Pessoal – Declaração 3;
- Gratuidade dos Serviços Prestados – Declaração 4;
- Monitoramento e Avaliação – Declaração 05;
- Prestação de Contas – Declaração 06;
- Indicar e apresentar comprovação de abertura de conta corrente bancária exclusiva em banco oficial, preferencialmente no Banco do Brasil;
- Estatuto atualizado conforme código civil brasileiro e suas alterações;
- Ata atualizada de eleição da diretoria, dos conselhos fiscal e deliberativo e dos demais conselhos, previstos no estatuto;
- Atestado de funcionamento (recente);
- Comprovante de Autorização de Funcionamento no Conselho Municipal de Educação;
- Cópia do CPF e do RG do presidente e informação de seu endereço;
- Certidões Negativas de Débitos, sendo:
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Conjunta da Previdência Social e Tributária da Dívida Ativa da União (RBF);
- Tributária Municipal;
- Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br/certidao)
- Débitos Estaduais
- 1Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- Escritura de Posse ou contrato de aluguel ou de cessão de uso do imóvel.
- Declaração de capacidade técnica e operacional;
- Licença da Vigilância Sanitária ou documento que demonstre os prazos para adequação;
- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros ou documento que demonstre os prazos para adequação.

9.1 Apresentar Programa de Trabalho em consonância com a legislação municipal vigente, a ser elaborado obrigatoriamente com os seguintes itens:
9.2 Projeto Pedagógico (conforme diretrizes abaixo)
9.3 Projeto de Gerenciamento de Recursos Financeiros (conforme diretrizes abaixo) e Modelo do Anexo 2 do Edital de nº. 003/2020.

Das diretrizes e das orientações básicas para a elaboração do projeto pedagógico (pp).

A elaboração do PP deverá ser realizada em consonância com os objetivos da Secretaria Municipal de Educação, expressos nos documentos curriculares municipais e federais, assumindo o cuidar e o educar no direito a Educação que compreende a formação do sujeito em sua essência humana, em condições de liberdade, dignidade e valorização das diferenças e tem por finalidades:
Visar ações educacionais na relação com as práticas sociais e culturais integradas aos princípios de uma educação formativa, democrática e emancipadora;
Garantir um plano curricular que considere as diferentes faixas etárias de seus alunos e o tempo de aprendizagem individual;
Assegurar o cuidar e o educar como ações indissociáveis e intencionais na educação escolar, como responsabilidade de todos que se relacionam com a criança;
Assegurar a educação inclusiva e para a diversidade.
Visar à qualidade social das relações educativas e das práticas de ensino-aprendizagem;
Zelar pela qualidade da dimensão administrativo-pedagógica no tocante à produção e comunicação das informações requeridas pela Secretaria Municipal de Educação, e da dimensão vivencial, traduzida nos registros das atividades de interesse da própria Unidade Educacional como expressão da sua vida e memória;
Assegurar um trabalho pedagógico que garanta o cumprimento do Ano Escolar e que considere a organização didático-pedagógica em Agrupamentos Multietários;

Incluir as ações, estratégias e os indicadores que evidenciem a forma pela qual a Unidade Educacional planeja, organiza, realiza e avalia os projetos individuais e coletivos que visam às relações educativas e ao ensino e aprendizagem dos alunos;
Contemplar a análise da realidade da Unidade Educacional e de seu entorno na elaboração e execução das atividades pedagógicas;
Apresentar quadro dos profissionais da Unidade Educacional e suas funções de trabalho;
Incluir o Plano de Aplicação dos recursos financeiros, decidido a partir das prioridades estabelecidas.

A elaboração do Projeto Pedagógico deverá respeitar a seguinte roteiro:
Organização Pedagógica da Unidade Educacional
Refere-se aos planos de trabalho, como também à organização dos tempos e espaços, bem como, a concepção que os embasa, alinhados às grandes metas e intencionalidades pedagógicas da Educação Infantil.
Fazem parte deste item:
1- Objetivos da Educação Infantil;
2- Propósitos educativos da unidade educacional, contendo os princípios do trabalho, incluindo os princípios da educação para a diversidade e inclusão;
3- Organização pedagógica dos tempos e espaços escolares;
4- Organização pedagógica dos tempos pedagógicos de trabalho entre os pares (tempo destinado à formação dos profissionais, com os respectivos planejamentos e formas de avaliação);
5- Calendário escolar;
6- Quadro das salas de aula com os respectivos horários de ocupação de cada turma com a rotina diária;
7- Compromissos da Unidade Educacional
É a síntese entre as ações planejadas, os meios e instrumentos para realizá-las, constituindo-se em compromissos assumidos pela Equipe Escolar para a consolidação do Projeto Pedagógico. Caracteriza-se como espaço para definição das prioridades com vistas ao sucesso dos processos que serão desencadeados de acordo com os objetivos, indicadores e metas da Escola para o ano.
Os **Compromissos da Entidade** deverão ser organizados em um **Plano de Ação,** a partir dos objetivos da SME e princípios educativos da entidade que serão descritas conforme Modelo Anexo 6.

Planilha financeira: previsão de investimentos para aquisições, manutenções com os recursos advindos do Termo de Colaboração:
Para a elaboração do Projeto de Gerenciamento de Recursos: deverão ser detalhados os valores planejados para implementação do Plano de Trabalho, contendo todas as condições possíveis do trabalho executado pela Instituição, durante a vigência do Termo de Colaboração;
O detalhamento dos cargos e os respectivos horários e salários dos funcionários conforme Modelo do Anexo 2; (Plano de Aplicação de Recursos Financeiros, quanto será aplicado e a respectiva finalidade, de modo a conter todas as despesas possíveis, durante a vigência do Termo de Colaboração);
O Cronograma de Desembolso deverá ser elaborado em consonância com o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros com previsão de início e fim de execução do objeto;
Deverá, ainda, conter as descrições da utilização de recursos provenientes do Poder Público em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

10. Da seleção: Critérios para a Pontuação
As Instituições interessadas e que apresentarem as documentações necessárias no presente termo de referência serão classificadas por item, de acordo com sua indicação, pela pontuação obtida na análise do Programa de Trabalho composto pelo Projeto Pedagógico e Gerenciamento dos recursos financeiros, sob os critérios da otimização dos indicadores objetivos de eficiência e qualidade do serviço prestado e o princípio da Economicidade.
Serão classificadas aquelas Instituições que obtiverem, no mínimo, 50% da pontuação máxima prevista para o total dos itens do Programa de Trabalho, conforme planilha abaixo.

Projeto Pedagógico	55 pontos
Projeto de Gerenciamento de Recursos	45 pontos

A pontuação final de cada Instituição será resultante da soma das pontuações obtidas nos dois itens acima indicados.
As Instituições selecionadas serão aquelas classificadas com maior pontuação cada item. Em caso de desistência, será selecionada a classificada na próxima colocação, e, assim, sucessivamente.
Casos de empate serão decididos pela comissão julgadora, a partir dos seguintes critérios:
A Instituição que obtiver a maior pontuação no item “Projeto Pedagógico”.
No caso de prevalência do empate, será considerada a Instituição que apresentou o menor custo total para execução do Termo de Colaboração.
Os aspectos pontuados respeitarão a seguinte proporção, em relação à pontuação total a ser obtida no Programa de Trabalho:

EIXOS	CRITÉRIOS	PESO
Projeto Pedagógico Até 45 pontos	Coerência entre o Plano de Ação da Gestão Educacional com o proposto pela Secretaria Municipal de Educação	20
	Propostas pedagógicas coerentes com as metas e indicadores de qualidade apresentados pela Escola	15
	Experiência prévia de pelo menos 24 (vinte e quatro meses) na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, como por exemplo, instrumento de parceria e relatório de cumprimento do objeto firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil; com apresentação de relatório de atividades desenvolvidas;	10
	A definição de metas claras, qualitativas e quantitativas, que visem à excelência do trabalho educacional realizado	10
Gerenciamento de Recursos* Até 45 pontos	Menor amplitude salarial entre as funções de gestão e de atividades fins	15
	Coerência entre o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros, Despesas Permitidas e o Cronograma de Desembolso	20
	Menor custo total para execução do Termo de Colaboração (será considerado o número de atendimentos de acordo com	10

	capacidade da Instituição e o valor desembolsado para esse atendimento)	

*Na avaliação financeira do programa de trabalho será levada em conta a economicidade da proposta financeira apresentada.

As notas finais obtidas em cada quesito serão somadas e o resultado comporá a NOTA TÉCNICA de avaliação emitida pela Comissão Especial de Seleção para cada programa de trabalho apresentado.

Será desclassificada a instituição que obtiver, em qualquer dos itens do Programa de Trabalho, pontuação menor do que 1/3 (um terço) em qualquer item, ainda que, na soma geral, obtenha pontuação total maior ou igual a 50%.

11. Da seleção: A seleção dar-se-á por COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

11.1 A Comissão Especial de Seleção tem a tarefa de analisar e de pontuar os documentos solicitados em Edital específico, que dispõe sobre a escolha de Instituição sem fins lucrativos, para celebração de Termo de Colaboração do CIME.

12. Dos critérios para a definição do valor do repasse: Os valores definidos pela Secretaria Municipal de Educação para base de cálculo do repasse para doze meses é realizado pelo cálculo *per capita,* ou seja, por número de atendimento de alunos matriculados na Educação Infantil.

Para o atendimento da **Pré-escola** deverá ser levado em conta o fato de que os professores que atuarão nessas salas serão cedidos pela Prefeitura Municipal de Amparo.

Observações:

- A instituição deverá prever o atendimento de alunos de creche e/ou pré escola, em período integral.
- A Comissão de Monitoramento e Avaliação reunir-se-á com a gestão da Instituição a fim de definir a formação da quantidade de salas em cada período escolar, bem como o ajuste de idade de cada turma atendendo a legislação.

13. Do Prazo do Termo e do Envio de Recursos Financeiros:

O Termo de Colaboração firmado entre a Instituição responsável e a Municipalidade será formalizado pelo prazo de 12 meses, a contar da Homologação do mesmo, podendo ser aditado por igual período, de acordo com legislação vigente, em estrita observância ao ordenamento jurídico nacional e municipal para o atendimento da finalidade e interesse público.

O Município fará o repasse mensal no decorrer do ano.

O período para execução das despesas é mensal e eventual saldo de recurso será somado ao mês subsequente, constando da prestação de contas.

Os recursos eventuais provenientes de rendimentos por aplicação financeira deverão ser incorporados à receita para atender ao objeto do termo.

13. Da Execução e Fiscalização do Termo de Colaboração

A execução do Termo de Colaboração será fiscalizada pelos órgãos competentes do Município de Amparo.

A Instituição enviará à SME relatórios pertinentes à execução do Termo de Colaboração, ou a qualquer momento, se solicitado, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados.

Ao final de cada exercício, a Instituição encaminhará à SME, Relatório de Execução do Termo de Colaboração, e observadas as normatizações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Os resultados atingidos pela execução do Termo de Colaboração serão analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Anualmente, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, relatório conclusivo sobre a execução do ajuste, baseado nas metas e indicadores qualitativos e quantitativos de qualidade do trabalho realizado.

Os responsáveis pela fiscalização da execução do Termo de Colaboração, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública ou por Entidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União e do Estado de São Paulo, conforme a origem dos recursos, sob pena de responsabilidade solidária.

Sem prejuízo da medida a que se refere o parágrafo anterior, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público e comunicarão à Secretaria Municipal de negócios Jurídicos para adoção das medidas judiciais cabíveis, visando à indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens de seus dirigentes, terceiro ou agente público, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

14. Da Utilização dos Recursos Recebidos e Prestação de Contas

Os procedimentos para utilização dos Recursos Financeiros, bem como, para prestar contas são:

Os recursos financeiros, oriundos do Termo de Colaboração firmado com o Município de Amparo, devem ter sua movimentação, única e exclusivamente, em conta corrente específica informada pela Instituição em documento assinado pelo seu representante;

É obrigatória a aplicação dos saldos dos recursos repassados – quando não utilizados, em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, estando esta última lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês e os rendimentos vierem a ser superiores aos encargos financeiros dela resultantes;

A conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta do Termo de Colaboração, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo;

Os rendimentos das aplicações devem, obrigatória e exclusivamente, ser utilizados no objeto do Termo de Colaboração.

Utilização dos Recursos financeiros com Recursos Humanos

Os recursos públicos financeiros repassados poderão ser utilizados para o pagamento das despesas abaixo, desde que expressamente previstas no Programa de Trabalho, observando-se que o pagamento de encargos e/ou benefícios trabalhistas são restritos ao período de atividades profissionais desempenhadas para a execução do Termo de Colaboração.

Despesas permitidas com Recursos Humanos:

- Salários dos funcionários elencados, 13º Salário e Férias;
- Descanso Semanal Remunerado; Aviso Prévio; Rescisão Contratual referente a direitos trabalhistas devidos relativos à vigência do Termo de Colaboração;
- Adicional por tempo de serviço, biênio, anuênio, nas restritas hipóteses de aquisição do direito por força de decisão judicial em processo de conhecimento, ou oriundo de Acordo Coletivo do Trabalho ou Convenção Coletiva do Trabalho; Adicional Noturno.
- Pagamento dos Encargos Trabalhistas, Previdenciários e Sociais, restritos ao período e às atividades profissionais desempenhadas para a execução do Termo de Colaboração; INSS; FGTS; FGTS Rescisório; IRRF sobre Salário;

- PIS sobre folha de pagamento; Horas Extras em caráter excepcional, desde que devidamente justificadas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação; Contribuição Sindical; Contribuição Assistencial; Contribuição Confederativa.
- Pagamento de Benefícios Trabalhistas restritos ao período e às atividades profissionais desempenhadas para a execução do presente Termo de Colaboração:
- Vale Transporte, desde que seja retido do funcionário o percentual autorizado em acordo coletivo, na falta deste, deverá ser de 6%. Deverá também estar acompanhado da relação fornecida pela empresa de transporte coletivo na qual constem os valores e nomes dos funcionários (Relatório Detalhado de Pedido);
- Auxílio Creche, desde que previsto na convenção sindical de cada categoria;
- Seguro de Vida em grupo, desde que previsto na convenção sindical de cada categoria;
- Cesta Básica conforme previsto na convenção sindical de cada categoria; ou Vale Alimentação/Refeição, conforme previsto na convenção sindical de cada categoria.
- Caberá a Instituição definir sua política salarial, não podendo exceder a média de valores praticados no mercado, no âmbito da Região e levar em conta os padrões e condições de trabalho compatíveis com a qualidade do atendimento às crianças.

Aquisição de bens de consumo destinados diretamente à criança;

- Material de higiene e limpeza;
- Material de Papelaria;
- Materiais pedagógicos: CDs, DVDs, filmes, livros e outros;
- Aquisição de brinquedos pedagógicos: bonecas, jogos educativos adequados à faixa etária, fantasias e outros materiais destinados ao trabalho pedagógico;
- Material esportivo para o trabalho de corpo e movimento realizado com as crianças;
- Aquisição de utensílios de cozinha;
- Aquisição de gêneros alimentícios;
- Aquisição de espelhos de qualquer tamanho, com ou sem moldura;
- Aquisição de tecidos para confecção de material pedagógico, fantasias, cortinas para sala de aula, toalhas para recinto dos alunos e para mesas de refeitório e outros que se destinem ao bem estar das crianças;
- Aquisição de tapetes, colchões, colchonetes, roupa de cama, mesa e banho, cortinas, capas para colchão e colchonete destinado às crianças;
- Contratação de Serviços de:
- Serviços de fotocópias, correios, chaveiro, revelação de fotografias, e outros;
- Exame admissional, admissional, periódico, PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais);
- Assinatura de jornais e revistas de cunho Educacional que sirvam de subsídio para o trabalho pedagógico;
- Manutenção de máquina de lavar, secar, fogão, geladeira, freezer, coifa, relógio ponto, recarga de extintores, e outros;
- Manutenção de mobiliário: cadeirinha, mesinha, banco de refeitório, e outros;
- Manutenção de equipamentos de informática, como computador, impressora, copiadora e outros;

- Manutenção de eletroeletrônicos: televisão, aparelho de som, DVD, e outros;
- Manutenção de brinquedos de playground;
- Serviços terceirizados de portaria e limpeza;
- Atividades de estudo do meio, indicados do Projeto Pedagógico aprovado, e as respectivas despesas com transporte realizadas por empresas devidamente regularizadas;
- Despesas com pequenos, imprevisíveis e excepcionais reparos no imóvel, poderão ser contempladas, desde que previstos no Programa de Trabalho;
- Fatura de serviço de telefone, com espelho dos serviços;
- Despesa de Internet com espelho dos serviços utilizados;
- Serviços Contábeis prestados por contador ou por escritório de contabilidade;
- Serviços de auditoria externa;
- Aquisição de bens duráveis, imprescindíveis e essenciais à execução do ajuste, previstos no Programa de Trabalho, mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação.

  Definição de Bens Duráveis: aquele que em razão de uso corrente, não perde a identidade física e/ou tem sua durabilidade superior a 2 (dois) anos, conforme portaria do Ministério da Fazenda – Secretário do Tesouro Nacional n° 448, de 13/09/2002). Os bens considerados duráveis, adquiridos com os recursos do repasse, deverão ser incorporados ao patrimônio do Município, cabendo à Instituição a responsabilidade pela sua guarda e conservação.

  15. Das Restrições quanto à utilização do recurso recebido: A Instituição, antes de realizar qualquer despesa, deverá ler atentamente a legislação que rege o Termo de Colaboração, o respectivo termo assinado pelas partes.

  Despesas não permitidas:

- Pagamento de funcionários e/ou cargos que não constam do quadro de recursos humanos indicados no Item 7.1;
- Acúmulo de função;
- Indenização trabalhista/Ação Trabalhista;
- Contribuições a Entidade de Classe;
- Aquisição de brinquedos ou jogos em desacordo com o projeto pedagógico;
- Despesas de qualquer espécie que possa caracterizar auxílio assistencial, individual ou coletivo;
- Aquisição ou confecção de uniformes, camisetas e vestuário em geral que constitua benefício individual ao aluno;
- Serviços de frete/logística;
- Despesas com cursos de formação ou capacitação;
- Aquisição de medalhas, prêmios, flores, presentes e outros;
- Pagamento de multas, juros, taxas, tarifas bancárias, tarifas administrativas de qualquer natureza, incluindo aquelas por atraso de pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários;
- Serviços e/ou produtos para desinsetização, dedetização e/ ou desratização;
- Transferência de recursos financeiros, a qualquer título, a terceiros;
- É expressamente vedada a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

- Pagamento a servidores da administração pública estadual, municipal e federal;
- Contratação de empresa de propriedade de membros da diretoria da Instituição, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, sejam estes contratados ou prestadores de serviço autônomo;
- Realizar despesas em data e competência anterior ao início da vigência do Termo de Colaboração,
- Efetuar pagamento em data posterior à vigência do Termo de Colaboração, sem prévia autorização.

16. Da Comprovação da utilização dos recursos recebidos: Para a utilização dos recursos públicos, a Instituição deve atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, durante toda a vigência do termo, observando o que segue:

A Instituição é responsável pela regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, previdenciários e social relativos aos gastos com pessoal.

Todos os pagamentos, com despesas realizadas através de recursos públicos do Município de Amparo, devem ocorrer exclusivamente na CONTA VINCULADA AO TERMO;

Todos os documentos fiscais devem estar em nome da Instituição. Os documentos comprobatórios da utilização dos recursos recebidos (notas fiscais, recibos, faturas, cupons fiscais, holerites, guias de recolhimento de contribuições, etc.) devem obrigatoriamente ser emitidos em nome da Instituição, ser originais e emitidos dentro do período de vigência do Termo de Colaboração, além de não conter rasuras;

Todos os lançamentos a débito na conta corrente devem, necessariamente, corresponder a um comprovante de sua regular liquidação, emitido pelo beneficiário/fornecedor;

A Instituição deve exigir documento fiscal hábil, com todos os requisitos legais do emissor e ser responsável pela conferência dos dados constantes na nota fiscal, tais como: o número do CNPJ, a inscrição estadual, endereço e telefone, verificando se os dados são realmente verdadeiros. Os dados devem ser consultados nos sites oficiais, em relação às Certidões de Regularidade Fiscal de cada órgão correspondente;

Somente serão aceitas despesas realizadas a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração;

A Instituição deverá realizar a Prestação de Contas **trimestralmente até o dia 10 de cada mês subsequente**, devendo apresentar os documentos originais das prestações de contas, sob pena de suspensão dos repasses de recursos financeiros;

As cópias dos comprovantes das despesas apresentadas nas Prestações de Contas devem ser idênticas, legíveis, sem sobreposição, para que o servidor público possa atestar a veracidade dos documentos digitalizados;

Os saldos existentes na conta corrente e aplicação financeira referente ao valor repassado poderão ser acumulados durante a vigência do Termo de Colaboração. Ao final da vigência do termo, se houver saldo, os valores deverão ser devolvidos aos cofres públicos;

Todas as guias de recolhimentos relativos aos funcionários, ou seja, INSS – FGTS/GRF acompanhada da relação de funcionários/SEFIP – IRRF, PIS sobre a folha de Pagamento, Contribuição Sindical, Assistencial, etc. deverão ser apresentadas na prestação de contas, obrigatoriamente, com o devido comprovante de recolhimento, durante toda a vigência do Termo de Colaboração;

Todo documento referente à despesa efetuada com recurso do Termo de Colaboração e apresentada na Prestação de Contas deverá ser CARIMBADA, obrigatoriamente, com o texto:

Termo de Colaboração de nº.				
Projeto	Transf. On Line	Data	Conta nº	Valor R$
SME				
Rec. Próprios				

Observar o local para carimbar os documentos de modo a não sobrepor valores ou dados. Primeiramente, carimbar o documento e, em seguida, xerocopiar/digitalizar. Todo documento xerocopiado/digitalizado deverá ser a reprodução fiel do original,

Documentos aceitos para a comprovação das despesas de serviços e material de consumo e outras:

- Para aquisições e serviços a Instituição deverá apresentar Nota Fiscal de venda/DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) juntamente com o documento validador e/ ou de serviços que constem os dados da Instituição (razão social, endereço, CNPJ) e a descrição detalhada do material ou serviço, informando a quantidade, valor unitário e valor total;

- Em todas as notas fiscais deverão constar no verso, atestado de recebimento pela comissão recebedora da Instituição, para dar fé de que os produtos/serviços foram recebidos/realizados em conformidade com o descrito;

- Poderá ser apresentado Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), somente em casos excepcionais e devidamente justificados, com os respectivos comprovantes dos recolhimentos dos impostos devidos retidos: ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) INSS/GPS e IRRF/DARF, quando houver. Neste caso, no corpo do documento devem constar especificados os serviços que foram prestados, o nome completo, documento de identificação (CPF e Cédula de Identidade - RG) e endereço do prestador;

- Para as despesas com serviços que sejam necessários, com firmamento de termo, faz-se necessária sua apresentação com a comprovação da despesa na prestação de contas.

- A comprovação de pagamento dos documentos apresentados para compor as despesas deverá ser feita necessariamente por meio de comprovante bancário, cópia reprográfica ou foto, do cheque nominal emitido ao credor, ou crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor, prestador de serviço ou funcionários, para posterior confronto junto ao extrato bancário da conta específica para a movimentação dos recursos públicos;

- Para as despesas de cesta básica, vale alimentação/Refeição e seguro de vida de funcionários da Instituição, deverá ser elaborada uma lista nominal dos beneficiados, assinada e datada pelos mesmos.

- As notas fiscais de serviços referentes a transportes para estudo do meio deverão ter como descrição o destino e a quantidade de crianças.

- As notas fiscais de serviços referentes a exame admissional/demissional deverão estar acompanhadas de relação nominal dos funcionários em questão, devidamente assinada pelo Presidente da Instituição.

- Em relação às despesas referentes ao INSS, ISSQN e demais encargos retidos nas notas fiscais de serviços, as guias de recolhimento deverão ser identificadas com o número da respectiva nota fiscal.

- Para todas as despesas efetuadas pela Instituição com recurso Termo de Colaboração, sejam para contratação de prestação de serviço e/ou aquisições de materiais pedagógicos, limpeza, consumo etc., devem, obrigatoriamente, ser apresentados no mínimo 03 (três) orçamentos independentemente do valor, os quais deverão estar em papel timbrado e assinado pelo representante da empresa que estará fornecendo a cotação conforme abaixo especificado:

- A Instituição deverá considerar o orçamento dos produtos e/ou serviços que seja mais vantajoso para o Termo de Colaboração, optando pelo menor valor total ou unitário;

- Cotar os mesmos produtos e/ou mesmos serviços de forma detalhada, bem como com a mesma especificidade e as mesmas quantidades;

- A Instituição deverá verificar se os valores ofertados pelas empresas estão de acordo com o preço de mercado;

- Serão aceitos orçamentos por e-mail, acompanhado do ”corpo” do e-mail para verificação do emitente do orçamento anexado;

Serão aceitos orçamentos de sites da Internet, bem como, compras pela Internet, desde que:

- Seja comprovado o menor preço global, incluindo-se o frete;

- A Nota Fiscal esteja vinculada ao Boleto Bancário que a originou, para justificar o pagamento anterior à emissão da mesma;

- O Boleto Bancário da compra seja pago direto na conta específica do Termo de Colaboração e de forma única;

- As compras sejam efetuadas em sites confiáveis e com todos os itens, de acordo com o Programa de Trabalho,

- Caso as aquisições não sejam recebidas e/ou estejam em desacordo com o Programa de Trabalho serão glosadas.

Serão aceitos, também, contrato para aquisição de produtos e/ou prestação de serviços para algumas modalidades tais como: cesta básica, serviços de manutenção de informática e material pedagógico desde que:

- Apresentação de 03 orçamentos, conforme especificado acima;

- Objeto do contrato condizente com a modalidade;

- Prazo compreendendo dento da vigência do Termo de Colaboração;

- Documentos que demonstrem a regularidade cadastral e fiscal da empresa contratada durante a vigência do contrato.

Quando não for possível realizar a cotação de todos os itens no mesmo estabelecimento, a Instituição, para adquiri-lo, deverá completar em outro estabelecimento comercial idôneo e independente, a cotação do item faltante. Caso não seja atendido este requisito, a despesa NÃO deverá ser apresentada.

Antes de efetuar a compra ou contratação de serviços a Instituição deverá obrigatoriamente, consultar os seguintes documentos dos fornecedores que comporão as Prestações de Contas:

- CNPJ da empresa, para verificar se a mesma está ativa, bem como, verificar o ramo de atividade, ou seja, a Instituição deve certificar-se que o produto ou serviço ofertado pela empresa consta no seu ramo de atividade. Observação: Uma empresa cujo ramo de atividade na Receita Federal consta “Varejista de produtos alimentícios” NÃO PODE fornecer orçamento para a venda de material pedagógico, ou uma empresa de prestação de serviço cujo ramo de atividade consta “Manutenção de computadores” NÃO PODE fornecer orçamento para manutenção de playground.

Documentos Obrigatórios na Entrega da Prestação de Contas:

A Instituição deverá encaminhar os documentos originais para conferência das prestações de contas e demais documentos abaixo relacionados:

- Relatório de Prestação de Conta, devidamente assinado pelo presidente da Instituição ou representante legal de acordo com o estatuto social;
- Conciliação Bancária devidamente assinada pelo presidente da Instituição ou representante legal de acordo com o estatuto social;

- Extrato Mensal da conta corrente específica para movimentação dos recursos;
- Extrato mensal da Conta de Aplicação Financeira;
- Folha de Pagamento e resumo geral;
- Despesas com Custeio em geral;
- Certidões de regularidade fiscal vigente da Instituição junto aos órgãos: Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal (FGTS), Secretaria da Fazenda do Estado, Ministério do Trabalho,
- Justificativa formal para esclarecimento de eventuais situações contrárias ao exposto no Termo de Colaboração que venham a ocorrer e possam gerar dúvidas na análise das contas devidamente assinada pelo presidente da Instituição ou representante legal de acordo com o estatuto social;
- Procedimentos que serão adotados para o caso de irregularidade na Execução e Prestação de Contas:

O Município de Amparo, adotará os seguintes procedimentos caso ocorram irregularidades na execução dos contratos formalizados com a Instituição:

Notificação formal à Instituição para que, em 05 (cinco) dias úteis, preste contas ou sane as irregularidades observadas na execução do plano de aplicação, podendo acarretar em suspensão de novos repasses;

Caso seja insuficiente a resposta da Instituição, ou em caso de inércia, se configurará em inadimplência da executora, a Secretaria Municipal de Educação rejeitará a prestação de contas e publicará em jornal Oficial do Município que a Instituição “encontra-se inadimplente com os recursos recebidos” e, portanto, impedida de receber novos recursos;

Notificará à Instituição para providenciar a devolução dos recursos recebidos;

O processo da Instituição será encaminhado ao órgão competente da Prefeitura para que seja registrado que a mesma não poderá receber novos recursos do Município. A baixa da inadimplência só ocorrerá quando regularizada a prestação de contas, ou quando os valores (corrigidos monetariamente) forem restituídos ao Município.

Caso não ocorra a devolução dos recursos, serão oficiados o Ministério Público e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Ainda serão empreendidas medidas visando à restituição dos recursos.

Da suspensão, redução ou cancelamento do repasse:

Os repasses poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados quando:

A instituição deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no termo;

Não cumprir o Programa de Trabalho aprovado;

Não seguir as orientações do Termo de Referência e demais instruções da Secretaria Municipal de Educação;

Não apresentar a prestação de contas no prazo previsto;

As contas apresentadas forem rejeitadas;

Utilizar os recursos em desacordo com os critérios estabelecidos pelo Termo de Colaboração e/ou pelo Termo de Referência Técnica;

Retenção de recursos (descontos em folha de pagamento), sem o comprovante de repasse aos órgãos competentes,

Não apresentar e/ou manter a regularidade fiscal exigida na formalização do termo.

Os repasses poderão ser reduzidos na seguinte hipótese:

Despesas glosadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – quando da utilização dos recursos em desacordo com os critérios estabelecidos para a execução, comprovada por análise documental ou supervisão.

17. Da Rescisão do Termo de Colaboração

Em caso de rescisão do Termo de Colaboração, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO assumirá a gestão integral do atendimento educacional da Instituição até que a próxima instituição, imediatamente classificada pelo processo de seleção, assume o atendimento se faça nova seleção. Havendo saldo, este deverá ser restituído integralmente aos cofres públicos.

Na hipótese de encerramento do Termo de Colaboração, caberá à Instituição toda e qualquer responsabilidade relativa ao quadro de funcionários, por ela contratada, para execução do termo, tais como rescisão do termo, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários e outros.

Finalizado o prazo de vigência do Termo de Colaboração, o eventual saldo existente deverá ser devolvido à Municipalidade.

18. Prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

As Organizações Sociais devem apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, a documentação referente às despesas executadas do ano anterior, contendo:

Certidão contendo a composição (nomes completos dos membros, a entidade que representam, se houver, a forma de suas remunerações e os respectivos períodos de atuação) do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se houver, da Entidade;

Certidão contendo nomes e CPFs dos dirigentes e dos conselheiros da entidade pública gerenciada e respectivos períodos de atuação, o tipo de vínculo trabalhista, os valores nominais anuais de remuneração e os atos e datas de fixação ou alteração da remuneração; Relatório anual da Entidade sobre a execução técnica e orçamentária do Termo de Colaboração;

Relação dos bens móveis e imóveis mantidos pelo Poder Público no período, com permissão de uso para as finalidades do Termo de Colaboração, especificando forma e razão, inclusive das eventuais substituições dos respectivos bens;

Relação nominal dos empregados admitidos ou mantidos com recursos do Termo de Colaboração, indicando as funções, as datas de admissão, as datas de demissão (quando for o caso) e os valores globais despendidos no período;

Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do Termo de Colaboração;

Balanços dos exercícios encerrado e anterior, demais demonstrações contábeis e financeiras;

Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da Entidade e no quadro administrativo da entidade de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

Outros documentos poderão ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Amparo, para compor a prestação de contas anual ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

19. Do acompanhamento da Execução e do Gerenciamento do Termo de Colaboração

O acompanhamento, monitoramento, avaliação e fiscalização da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO serão realizados pelos seguintes órgãos:

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO:

A Comissão de Avaliação e Monitoramento será composta por, no mínimo, 03 (três) membros, servidores públicos de adequada qualificação, indicados pelo Prefeito Municipal e nomeados por Portaria.

Compete à Comissão encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, relatório conclusivo sobre a análise procedida, contendo inclusive eventuais recomendações sobre o ajuste celebrado e os resultados alcançados.

20. Das Competências e Responsabilidades: O acompanhamento e gerenciamento contínuo do Termo de Colaboração serão realizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atrelada a Secretaria Municipal da Fazenda/Departamento de Contabilidade responsável pelo Terceiro Setor, devendo a Instituição designar responsáveis das áreas pedagógica e financeira para igualmente acompanhá-lo e gerenciá-lo.

Compete a Secretaria Municipal de Fazenda – Departamento de Contabilidade

Transferir à INSTITUIÇÃO, os recursos do Termo de Colaboração, nas datas estipuladas, desde que as prestações de contas estejam regulares e tenha sido comprovada a aplicação dos recursos financeiros vinculados ao Termo de Colaboração e objeto pactuado;

Alterar, suspender ou cancelar o repasse dos recursos financeiros quando a INSTITUIÇÃO:

Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no termo;

Não cumprir o Programa de Trabalho aprovado;

Não seguir as orientações do Termo de Referência e demais instruções da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Não apresentar a prestação de contas no prazo;

As contas apresentadas forem rejeitadas;
Utilizar os recursos em desacordo com os critérios estabelecidos pelo Termo de Colaboração e/ou pelo Termo de Referência;
Retenção de recursos (descontos em folha de pagamento), sem o comprovante de repasse aos órgãos competentes,
Não apresentar e/ou manter a regularidade fiscal exigida na formalização deste Termo de Colaboração.

Qualquer dos motivos acima elencados não poderá ensejar a interrupção do atendimento aos alunos vinculados ao termo.

Compete ao Coordenador Pedagógico membro da Comissão de Monitoramento e Seleção:

Realizar visitas periódicas na Instituição para orientar e observar o cumprimento do Programa de Trabalho aprovado quando da celebração Termo de Colaboração, considerando o disposto neste Termo;

Orientar e dirimir dúvidas das Instituições;

Participar do planejamento anual das turmas de crianças;

Analisar e emitir parecer sobre as solicitações de alteração em atividades relativas ao desenvolvimento do Projeto Pedagógico;

Orientar a elaboração e zelar pelo cumprimento do Ano Letivo, de acordo com legislação própria.

21. Dos Critérios de Avaliação, Metas e Resultados: A Instituição deverá observar os critérios de avaliação para que atinjam as metas e resultados esperados, de acordo com o Anexo 6.

22. Disposições Finais: O presente TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos farão parte, na sua íntegra, dos editais de Chamamento Público e estarão disponíveis no sítio www.amparo.sp.gov.br, na plataforma eletrônica SICONVINHO pelo site http://lei13019.com.br/sp/amparo e disponíveis na Prefeitura Municipal de Amparo, para retirada.

Os casos omissos, excepcionais ou eventuais recursos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação de Amparo.

Amparo, 14 de outubro de 2020

Magda Teresa Bellix

Secretária Municipal de Educação

APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

ANEXO 2 – PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIA	HORAS	Custo Mensal RH	Total Anual
Cargo/função				
Cargo/função				
Cargo/função				
Cargo/função				
Serviços Gerais				
I.N.S.S.				
F.G.T.S.				
P.I.S.				
PCMSO/PPRA				
Previsão de Férias				
Previsão de 13º. Salário				
Escritório de Contabilidade			Proporcional	
SubTotal RH			R$ ……..	R$ ……..

SOMA DOS CUSTOS		Custeio Mensal	Total Anual
Material Pedagógico		R$.....	R$.....
Gêneros Alimentícios		R$.....	R$ …….
Mat. Higiene e Limpeza		R$.....	R$ …….
Material Escritório		R$.....	R$ …….
Manutenção e Serviços		R$.....	R$ …….
SubTotal Custos exceto RH			R$ …….
Total Geral			R$ ……..

ANEXO 03

MINUTA DE INSTRUMENTO Nº. 0000/2021

Autorizado no Processo Administrativo nº. 0000/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMPARO – PRIMEIRA CONCEDENTE E SEGUNDA- OSC, TENDO POR OBJETO A _____

O MUNICÍPIO DE AMPARO, inscrita no CNPJ sob nº. 43.465.459/0001-73, com sede à Av. Bernardino de Campos, nº705, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ___doravante denominada simplesmente PRIMEIRA CONCEDENTE, e de outro lado, a instituição_____, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede na Rua_, nº_, Jd._ - Município de ...../...., doravante designada simplesmente SEGUNDA OSC, representada neste ato por s e u (sua) Presidente_____, na forma de seus Estatutos devidamente registrados, celebram o presente Termo de Colaboração, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto - Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a prestação, pela SEGUNDA OSC,……., conforme plano de trabalho que integra ao presente.

CLAUSULA SEGUNDA - Das Obrigações:

I- COMPETE À PRIMEIRA CONCEDENTE:

a) repassar à SEGUNDA OSC os recursos alocados em parcelas, de acordo com a cláusula quinta deste Termo de Colaboração;

b) acompanhar e supervisionar a execução do objeto da avença, tal como explicitado na sua cláusula primeira;

I- compete à SEGUNDA OSC empregar integralmente a verba do Termo de Colaboração no atendimento, ao fim enunciado na cláusula primeira, compreendendo estas:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo - O presente Termo de Colaboração terá como termo inicial a data de sua assinatura e termo final o dia / /2020, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com as normas vigentes e não ultrapasse 60 meses.

CLÁUSULA QUARTA - Das doações - À SEGUNDA OSC fica facultado o direito de receber doações da comunidade, bens móveis e equipamentos desde que o uso se reverta para a finalidade exclusiva de dar cumprimento aos objetivos visados neste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos Humanos - A SEGUNDA OSC poderá, com os recursos deste Termo de Colaboração, contratar profissionais para desenvolver atividades específicas, necessárias ao seu funcionamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A SEGUNDA OSC responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos recursos utilizados na execução do presente Termo de Colaboração, devendo os comprovantes respectivos constar na prestação de contas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os profissionais a serem contratados deverão ser pessoas idôneas, cabendo à SEGUNDA OSC total responsabilidade sobre seu trabalho e suas ações, ficando a mesma obrigada a responder, até judicialmente, pelos casos omissos e problemas que possam ocorrer.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os profissionais, porventura, contratados pela SEGUNDA OSC serão para exercício exclusivo de suas atividades.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor - O valor a ser transferido pela PRIMEIRA CONCEDENTE a SEGUNDA OSC em razão do presente Termo de Colaboração é de R$_(reais), que será feito em 12 (doze) parcelas mensais no

importe de R$__(___mil reais) cada, sendo que a primeira parcela será depositada no dia__/01/2020, e as demais sempre no 3º (terceiro) dia útil de cada mês, nos seguintes valores:

Informações de Conta para depósito:

Banco	Agência	Conta Corrente

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui requisito indispensável ao repasse, a apresentação, a cada trimestre, a especificação da natureza dos gastos, de forma a permitir o crédito descrito no "*caput*" desta cláusula, sem prejuízo da apresentação de relatório circunstanciado de cada uma das atividades desenvolvidas, para prestação de contas junto à PRIMEIRA CONCEDENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A SEGUNDA OSC obriga-se a apresentar a prestação de contas final até o dia 31/03/202X.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O representante legal não será remunerado por sua participação no Termo de Colaboração.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidades diversas da estabelecida neste instrumento, conforme o plano de aplicação de recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Recursos Financeiros - Os recursos necessários à execução do presente Termo de Colaboração serão originários da seguinte dotação orçamentária: xxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA OITAVA - A SEGUNDA OSC deverá promover ações que resultem na obtenção de recursos próprios para a sua manutenção.

CLÁUSULA NONA - Da Execução - Este Termo de Colaboração será executada em conformidade com o Plano de Trabalho Anual que integra o presente Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Plano de Trabalho Anual será aprovado pelas autoridades signatárias do Termo de Colaboração, devendo prever, detalhadamente, todas as atividades a serem desenvolvidas bem como os recursos financeiros a serem aplicados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Plano de Trabalho Anual poderá ser revisto e modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do Aditivo, observado o disposto nos arts. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e 43 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016 e haver disponibilidade financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Aplicação e da Prestação de Contas – A SEGUNDA OSC terá até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data do recebimento dos recursos, para iniciar sua aplicação na finalidade estabelecida neste Termo de Colaboração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da segunda OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na prestação de contas deverá constar nas cópias dos documentos originais das despesas, o número do termo, o número da transferência eletrônica, a data da realização, o número da conta corrente, o valor da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Denúncia e da Rescisão

Este Termo de Colaboração poderá, a qualquer tempo, ser denunciado, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a regularidade das prestações de contas anteriores, e imediatamente quando comprovado o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas, ou ocorrer infração legal, pela concedente.

PARÁGRAFO ÚNICO

Reserva-se a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, o direito determinar a retenção de eventuais repasses que sejam objeto de discussão, sem que seja obrigada a prévia notificação da SEGUNDA OSC e nem ao pagamento de qualquer indenização por tal ato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A SEGUNDA OSC estará obrigada a prestar todas as informações que estão previstas neste Termo de Colaboração, rigorosamente nas datas previstas e a qualquer tempo, e permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública e Tribunal de Contas, sempre que requisitadas pela PRIMEIRA CONCEDENTE

PARÁGRAFO ÚNICO – A SEGUNDA OSC obriga-se nos casos de não utilização dos recursos para o fim ajustado ou aplicação indevida destes recursos, a devolvê-los atualizados, com juros e correção monetária.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – **DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Amparo/SP para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Termo de Colaboração, após esgotadas as instâncias administrativas.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Colaboração em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas também abaixo assinadas, dos quais se extrairão tantas cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, 00 de janeiro de 2021.

_____

Prefeito Municipal

_____

Presidente da O.S.C

1-Testemunha
RG Nº

2-Testemunha
RG. Nº

ANEXO 04

(ANEXO RP 09)

REPASSES A OSC - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): MUNICÍPIO DE AMPARO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: _____

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S) / Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: AMPARO-SP 00 de Janeiro de 202X.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: smasc@amparo.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Telefone:(19) 3807-XXXX

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Cargo:

CPF:_____

RG: _____

Data de Nascimento:_____/____/_____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____
Telefone (s): _____

Assinatura: _____

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Cargo:

CPF:_____

RG: _____

Data de Nascimento:_____/____/_____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome Cargo:

CPF:_____

RG: _____

Data de Nascimento:_____/____/_____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____

ANEXO 05

MODELOS DE DECLARAÇÕES E TERMOS DE COMPROMISSO

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO 01
UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS NO OBJETO SOCIAL

Declaro para os devidos fins que a Entidade---------- situada à Rua---------- nº---------- inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº----------, na Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADS - sob nº----------, CNPJ nº ---------- adota normas administrativas que asseguram a plena e eficiente utilização dos recursos financeiros, tanto obtido por seus próprios meios, quanto aqueles decorrentes, Termo de Colaboração, unicamente para a consecução dos objetivos sociais da entidade.

Amparo, ____de_____de 200x.

_____

Nome e Assinatura do Presidente da Entidade

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO 02
REGISTROS CONTÁBEIS ATUALIZADOS

Declaro para os devidos fins que a entidade ----------Rua----------nº----------inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº----------, na Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS sob nº----------, CNPJ nº----------, mantém em seus arquivos os registros contábeis atualizados, de acordo com as normas expedidas pelos órgãos competentes de forma a demonstrar a correta aplicação e utilização dos recursos financeiros repassados pelo Município de Amparo, a título de Termo de Colaboração.

Amparo, ____de _____de 200x.

_____

Nome e Assinatura do Presidente Entidade

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO 03
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Eu, Sr./Sr. (a) ---------- presidente da entidade----------
----------situada à Rua---------- nº---------- inscrita no CNPJ sob o nº----------, declaro que esta entidade efetua processo de seleção para contratação de funcionários ___descrever o processo ___ (jornal, entrevistas, prova...) e que todos os funcionários são contratados em regime CLT e de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.

Amparo, ____de_____ de 200x.

_____

Nome e Assinatura do Presidente da Entidade

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO 04
GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Eu, Sr./Sr. (a) ----------presidente da entidade---------- ----------situada à Rua---------- nº---------- inscrita no CNPJ sob o nº----------, declaro para os devidos fins que os serviços prestados pela entidade são totalmente gratuitos.

Amparo, ____de_____ de 200x.

_____

Nome e Assinatura do Presidente da Entidade

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO 05
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO

A entidade ----------situada à Rua----------nº----------inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº----------, na Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS sob nº---------- CNPJ nº----------, através deste documento se compromete com o Município de Amparo a submeter-se a auditorias técnicas, contábeis ou operativas, a serem realizadas pelos servidores ou pessoas credenciadas pelos órgãos concessores ou de fiscalização do município.

Amparo, ____de _____de 200x.

_____

Nome e assinatura do Presidente da Entidade

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO 06
PRESTAÇÃO DE CONTAS

TERMO DE COMPROMISSO

A entidade----------situada à Rua----------nº----------inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº----------, na Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS sob nº ----------CNPJ nº----------, através deste documento se compromete com o Município de Amparo a fornecer em qualquer tempo aos Órgãos da Administração Pública Municipal, sempre que solicitados, relatórios circunstanciados sobre as atividades desenvolvidas e sobre a execução dos programas e projetos.

Amparo, ____de _____de 200x.

_____

Nome e assinatura do Presidente da Entidade

Observação: os modelos de declarações/termos de compromissos poderão sofrer alterações em seu formato, a critério da administração Pública, sendo que as OSCs serão comunicadas anteriormente.

ANEXO 6

(Papel timbrado)

QUADRO DE METAS E INDICADORES DE QUALIDADE

(imprimir em "Orientação Paisagem")

OBJETIVOS		INDICADORES DE QUALIDADE	METAS	PRINCIPAIS AÇÕES
I. Formação Integral das crianças	1. Promover o desenvolvimento da autonomia e identidade	1.1. Rotina diária: a) atividades, materiais e espaços organizados ao acesso das crianças	1.1.1 50% da rotina diária dedicada a atividades de cuidados	
		b) atividades que ensinam as crianças a cuidarem de si mesmas e do próprio corpo		
	2. Promover o desenvolvimento do movimento	2.1. Rotina diária: a) atividades organizadas de modo a permitir o movimento das crianças, nos diferentes espaços da escola	2.1.1 No mínimo, 01 atividade na Rotina Diária com alternância de movimento	
	3. Possibilitar o exercício de escolhas	3.1. Rotina diária: a) atividades que permitemescolher brincaderias, brinquedos e materiais	3.1.1 No mínimo, 01 atividade permanente na rotina diária	
II. Promoção da Aprendizagem	1. Utilizar a metodologia de trabalho com atividades permanentes	1.1. Elaboração de Plano de Atividades por turma, temas de interesse das crianças	1.1.1 No mínimo, 01 Planejamento de atividades pedagógicas semanais;	
	2. Realizar planejamento e registro da prática pedagógica	2.1. Registro semanal das atividades da turma	2.1.1 Planejamento de atividades semanais para cada turma 2.1.2. Realização de devolutivas semanais aos monitores	
	3. Acompanhar o desenvolvimento das crianças por meio de relatórios de aprendizagem	3.1 Elaboração de Relatórios individuais de alunos para faixa etária das turmas seguindo modelo fornecido pela SME	3.1.1 Elaboração de relatórios trimestrais programadas de acordo com data de assinatura do contrato/dias letivos	
III. Garantia da Infância	1. Planejar situações orientadas para que as	1.1. Rotina semanal: a) Atividades planejadas nos diferentes espaços naturais,	1.1.1. Mínimo de 50% do tempo da rotina diária	

	crianças se expressem por meio diferentes linguagens plásticas, simbólicas, musicais e corporais	culturais e de lazer da sua localidade b) Brincadeiras de faz-de-conta; produções artísticas: pinturas, desenhos, esculturas, com materiais diversos e adequados à faixa etária; c) Brincadeiras que exploram gestos, canções, recitações de poemas, parlendas, entre outras	dedicada a atividades orientadas	
	2. Planejar situações que visem ao desenvolvimento das linguagens escrita, oral e leitura	2.1 Rotina semanal: a) Atividades diárias de leitura e contação de histórias, de diversos gêneros literários, para e pelas crianças b) Atividades significativas de produção de texto para que as crianças participem mesmo sem saber escrever		
IV. Formação em Serviço	1. Prever momentos semanais de trabalho pedagógico	1.1. Orientação pedagógica aos Monitores	1.1.1. Realização de 85% dos encontros semanais para o desenvolvimento do Plano de Atividades Semanais	
V. Cooperação e troca com as famílias	1. Realizar reuniões com as Famílias no decorrer do ano letivo	1.1. Reuniões com temas voltados para educação de filhos e/ou assuntos de cunho pedagógico	1.1.1. Mínimo de 01 reunião semestral com as famílias	
VI. Garantia do acesso	1. Realizar o atendimento das crianças de acordo com o convênio com a SME	1.1. Atendimento mensal na capacidade máxima	1.1.1 Atendimento a 100% da proposta de atendimento	
	1. Participar das reuniões de assessoramento e de orientações agendadas pela SME	1.1. Participação nas reuniões agendadas	1.1.1. Participação da Equipe pedagógica em reuniões realizadas	

VII. Parceria com a SME	2. Cumprir integralmente os termos do convênio	2.1. Cumprimento dos prazos estabelecidos pela SME	2.1.1 Atendimento a 100% das solicitações e prazos designados	
		2.2. Quadro de pessoal completo	2.2.1 Manter 100% do quadro de pessoal aprovado no Plano de Trabalho	
VIII. Administração do ajuste e gerenciamento do recurso financeiro	1. Melhoria do Planejamento Financeiro	1.1. Qualidade do planejamento financeiro	1.1.1 Atingir nível considerado SATISFATÓRIO	
	2. Melhoria da Execução do Ajuste e Gerenciamento do Recurso	2.1. Qualidade de Execução do ajuste e gerenciamento do recurso	2.1.1. Atingir nível considerado SATISFATÓRIO	
	3. Melhoria do processo de Prestação de Contas	3.1. Qualidade da prestação de contas	3.1.1. Atingir nível considerado SATISFATÓRIO	
	4. Melhoria do nível de Administração Financeira Geral	4.1. Qualidade administrativa/financeira total	4.1.1. Atingir nível considerado SATISFATÓRIO	

ANEXO 7

Tabela de Matrícula – 2021
ALUNOS EM CONTINUIDADE

Educação Infantil					Ensino Fundamental I
Creche			Pré-Escola		
Berçário I A partir dos 11 meses	Berçário II	Maternal PROFIC - Maternal	Pré I PROFIC - I	Pré II PROFIC - II	1º ano 2019
Julho 2019 Agosto 2019 Setembro 2019 Outubro 2019 Novembro 2019 Dezembro 2019	Julho 2018 Agosto 2018 Setembro 2018 Outubro 2018 Novembro 2018 Dezembro 2018 Janeiro 2019 Fevereiro 2019 Março 2019 Abril 2019 Maio 2019 Junho 2019	Julho 2017 Agosto 2017 Setembro 2017 Outubro 2017 Novembro 2017 Dezembro 2017 Janeiro 2018 Fevereiro 2018 Março 2018 Abril 2018 Maio 2018 Junho 2018 **Observação:** **a)** Nas creches as crianças já iniciarão no Maternal mesmo sem terem completados 3 anos, contando **com o apoio de um educador.**	Julho 2016 Agosto 2016 Setembro 2016 Outubro 2016 Novembro 2016 Dezembro 2016 Janeiro 2017 Fevereiro 2017 Março 2017 Abril 2017 Maio 2017 Junho 2017	Julho 2015 Agosto 2015 Setembro 2015 Outubro 2015 Novembro 2015 Dezembro 2015 Janeiro 2016 Fevereiro 2016 Março 2016 Abril 2016 Maio 2016 Junho 2016	Julho 2014 Agosto 2014 Setembro 2014 Outubro 2014 Novembro 2014 Dezembro 2014 Janeiro 2015 Fevereiro 2015 Março 2015 Abril 2015 Maio 2015 Junho 2015

Tabela de Matrícula – 2021
ALUNOS NOVOS

Educação Infantil					Ensino Fundamental I
Creche			Pré-Escola		
Berçário I A partir dos 11 meses	Berçário II	Maternal PROFIC - Maternal	Pré I PROFIC - I	Pré II PROFIC - II	1º ano 2020
Abril 2019 Maio 2019 Junho 2019 Julho 2019 Agosto 2019 Setembro 2019 Outubro 2019 Novembro 2019 Dezembro 2019 Janeiro 2020 Fevereiro 2020 Março 2020 Abril 2020 Maio 2020 Junho 2020 Julho 2020	Abril 2018 Maio 2018 Junho 2018 Julho 2018 Agosto 2018 Setembro 2018 Outubro 2018 Novembro 2018 Dezembro 2018 Janeiro 2019 Fevereiro 2019 Março 2019	Abril 2017 Maio 2017 Junho 2017 Julho 2017 Agosto 2017 Setembro 2017 Outubro 2017 Novembro 2017 Dezembro 2017 Janeiro 2018 Fevereiro 2018 Março 2018 **Observação:** **a)** Nas creches as crianças já iniciarão no Maternal mesmo sem terem completados **3 anos**, contando **com o apoio de um educador.**	Abril 2016 Maio 2016 Junho 2016 Julho 2016 Agosto 2016 Setembro 2016 Outubro 2016 Novembro 2016 Dezembro 2016 Janeiro 2017 Fevereiro 2017 Março 2017	Abril 2015 Maio 2015 Junho 2015 Julho 2015 Agosto 2015 Setembro 2015 Outubro 2015 Novembro 2015 Dezembro 2015 Janeiro 2016 Fevereiro 2016 Março 2016	Abril 2014 Maio 2014 Junho 2014 Julho 2014 Agosto 2014 Setembro 2014 Outubro 2014 Novembro 2014 Dezembro 2014 Janeiro 2015 Fevereiro 2015 Março 2015

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PORTARIA Nº 34, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

A SUPERINTENDENTE DO SAAE, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 637 de 14 de janeiro de 1969 e nº 3841 de 05 de outubro de 2015, resolve, Art 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 13 de outubro de 2020, o Sr. ANTONIO APARECIDO DA SILVA, portador do RG nº 12.947.872, da função de Direção Veicular do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP, nos termos do Processo Administrativo nº 3934/2020.Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2020.

Laura Petri Geraldino

Superintendente do SAAE

Publicado na imprensa oficial do Município e afixado em local de costume.

Marina Antonacci Vasconcellos Duarte

Gerente de Administração

EXPEDIENTE
Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral
IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
Criada pela lei Nº 4.101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro
Cep: 13900-400 - Tel: (19) 3807-9300
e-mail: **jornaloficial@amparo.sp.gov.br** - Internet: **www.amparo.sp.gov.br**
Secretaria Municipal de Governo
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62186 SP)